

# GOVERNO DO PIAUÍ

# Diário



# Oficial

ANO LXXXIII - 125º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Quarta-feira, 1º de outubro de 2014 • Nº 187

## LEIS E DECRETOS



### LEI Nº 6.586, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

*Proíbe, no território do Estado, a apresentação, a manutenção e a utilização de animais silvestres ou domésticos, nativos ou exóticos, em espetáculos circenses. (\*)*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidas no território do Estado a apresentação, a manutenção e a utilização de animais silvestres ou domésticos, nativos ou exóticos, em espetáculos circenses.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às penalidades de multa de 10.000 (dez mil) Unidades Fiscais de Referência do Estado do Piauí - UFR-PI e apreensão do animal.

Art. 3º A destinação e a guarda dos animais a que se refere o art. 1º serão definidas em regulamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01 de OUTUBRO de 2014

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado Deusimar Brito (Tererê) (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2009).



### LEI Nº 6.587, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

*Institui o Dia do Empreendedor Jovem no Estado do Piauí e dá outras providências. (\*)*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Empreendedor Jovem no calendário oficial do Estado, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 do mês de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01 de OUTUBRO de 2014

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado Fábio Novo (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2009).

Of. 813



## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GAB nº 2549/2014, de 24 de setembro de 2014, da Secretaria de Saúde, AP.010.1.004748/14-09,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, o candidato abaixo relacionado, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público SESAPI- EDITAL Nº 01/2011, cargo efetivo pertencente à Secretaria de Saúde.

TERRITÓRIO CARNAUBAIS - MUNICÍPIO SEDE: CAMPO MAIOR

Farmacêutico Bioquímico

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0001	011958	HIVO ARAÚJO DA SILVA	2060869-PI.

2014.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01 de OUTUBRO de

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA SAÚDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício/GAB nº 2472/2014, de 16 de setembro de 2014, da Secretaria de Saúde, constante no Processo AA.002.1.010690/14-30, da Secretaria de Administração; no Ofício GAB nº 2496/14, de 17 de setembro de 2014, da Secretaria de Saúde, AP.010.1.004780/14-33, e no Ofício GAB.SEAD nº 2544/2014, de 23 de setembro de 2014, da Secretaria de Administração, AP.010.1.004735/14-81,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, os candidatos constantes do Anexo Único, parte integrante deste Decreto, para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público SESAPI-EDITAL Nº 01/2011, homologado em 20/04/2012, cargo efetivo pertencente à Secretaria de Saúde.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01 de OUTUBRO de

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA SAÚDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

2014.

## ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - SESAPI - EDITAL Nº 01/2011, HOMOLOGADO EM 20/04/2012

TERRITÓRIO PLANÍCIE LITORÂNEA: MUNICÍPIO SEDE: PARNAÍBA

Médico Geriatra 20h

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0001	03483	ALLINE FREITAS DE SOUZA GAUDIE LEY	1745969-PI.

Médico Clínico Geral 20h

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
002	033393	KLECIO CARVALHO DE ARAUJO	1233033-PI.
003	036763	KARENE DE SOUSA BRANDÃO	2257636-PI.
004	022485	NATASHA MENDES DE SOUSA	94015050856-CE.

Médico Cirurgião Vascular 20h

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
002	017540	ELIAS DE CARVALHO MAGALHÃES NETO	857952-PI.

Médico Neurologista 20h

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0001	013197	TIBERIO SILVA BORGES DOS SANTOS	200002173736-CE.

Médico Plantonista 24h

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
019	022832	EDILBERTO FERREIRA VERAS JUNIOR	2575560-PI.
020	010732	ANTONIO MARÇAL DE SOUSA VAL	1116967-PI.

Médico Radiologista 20h

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
003	023376	BRENNO MARCO PEREIRA GOMIDE	2094121-PI.

TERRITÓRIO COCAIS - MUNICIPIO SEDE: PIRIPIRI

Médico Plantonista 24h

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
006	011788	VIRGINIAN CHRISTIANI LIMA VALE DE MOURA	115358-RR.
007	033821	ANA ELISA DUARTE PESSOA ALMEIDA	5015345-PI.
008	029695	MARCELO DE SOUSA ANDRADE	1815000-PI.
009	018428	DIANA NOGUEIRA VILLA JATOBA	2582696-PI.
010	020621	FELIPE VERNER PAGONCELLI	965480984-MA.

Médico Clínico Geral 20h

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0001	019078	RAUL DE CASTRO ANDRADE CARVALHO	1987436-PI.

TERRITÓRIO ENTRE RIOS - MUNICÍPIO SEDE: TERESINA

Médico Obstetra 24h

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
021	017495	RONALD PAULO PAES LANDIM	1731289-PI.
022	016166	ESLEY JOSE RAULINO AMARAL	1952784-PI.
023	015921	EUGENIA CARLA SOUSA BATISTA	1456861-PI.
024	001484	TICIANA TAJRA CASTELO BRANCO	1560240-PI.
025	025803	FABIANE SOARES LIMA SILVA	1874182-PI.
026	006374	GEOVANNE RAFAEL PIRES GONÇALVES DA SILVA	2175584-PI.
027	003487	RICARDO KEYSON PAIVA DE MORAIS	1625949-PI.
028	025072	RICARDO ERIC BARROS LOPES	1712702-PI.
029	010530	CARLA LARISSA MONTEIRO RAMOS	2240107-PI.
030	001953	GLAUSTO PAULINO SETUBAL CUNHA E SILVA	1335412-PI.
031	034496	ALUIZIO COELHO DOS REIS FILHO	1452071-PI.
032	003045	JOÃO DE DEUS PEREIRA FILHO	1505093-PI.
033	016224	HELSIMONE ALVES RODRIGUES	1538484-PI.
034	023408	RODOLFO DE OLIVEIRA ANDRADE	673984-PI.
035	030777	FRANCISCO DE CASTRO FEITOSA NETO	1736778-AL.

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
036	007774	LORENA MENDES COIMBRA	1917728-PI.
037	035878	LIA RAQUEL DE ALCANTARA CALDAS	1511092-PI.
038	007499	MARLUCIO FONTES DE SOUSA	1004027-SSP/PI.
039	024884	JOSE RODRIGUES DE CARVALHO ASSUNÇÃO JUNIOR	984513-PI.
040	020785	JOSE DE ARIMATEA FERREIRA MARQUES DE SA JUNIOR	2175096-PB.
041	031101	LUCAS LOPES REGO	2050799-PI.

### Médico Cardiologista 20h

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0003	029933	LUCAS LOPES GONÇALVES	2136641-PI.
0004	020822	CARLOS EDUARDO BATISTA DE LIMA	1039465-PI.

### Médico Cirurgião Vascular 20h

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0001	015227	RODRIGO SANTOS DE NORÕES RAMOS	94002138598-CE.
0002	005935	WILSON DE OLIVEIRA SOUSA JUNIOR	1554616-PI.

### Médico Radiologista 20h

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0004	001793	JOSE TADEU DE MACEDO SILVEIRA FILHO	99002110015-CE

### Médico Hematologista 24h

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0005	003899	ALYNE FERREIRA DE ALMENDRA FREITAS	1644266-PI.
0006	032919	MARCINDA DA SILVA ARAUJO	1153824-PI.

### Médico Ortopedista Traumatologista 24h

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0011	003902	FERDINAND CARVALHO DE ALMENDRA FREITAS NETO	1411740-PI.
0012	012507	ARTHUR SAMPAIO SOARES DE SOUSA	1980011-PI.
013	000914	BENICIO RODRIGUES SERGIO	1335393-PI.

### Médico Plantonista 24h

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0009	027778	NEOMAR SOARES DA SILVA	2299585-PI.
0010	026588	LAIS MOREIRA DE GALIZA	2503972-PI.
0011	030233	GERSON DOS SANTOS	2036397-PI.
0012	033621	KASSIO ALENCAR RODRIGUES	2624400-PI.
0013	019205	JULIANA TEIXEIRA RIBEIRO	2436271-PI.
0014	035343	ANA RITA GONÇALVES MELO	26271432003-8-MA.
0015	032814	EMMYLE CRISTYNE ALVES SOARES	1999263-PI.
0016	035265	SEBASTIÃO PIRES FERREIRA FILHO	1000566-PI.
0017	037472	ADRIANA CURY RIBEIRO CUNHA	2363335-PI.
0018	011683	LUCIANO DE SOUZA COUTINHO	1600080-PI.
0019	029974	RONALDO DANTAS JUNIOR	2096723-PI.
0020	035800	KARINY SHEYLA RODRIGUES MARANHÃO	2576936-PI.
0021	023371	DENISE ALMEIDA GUIMARAES	2577356-PI.
0022	015062	ISANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	2107808-PI.
0023	020806	NATALIA MONTEIRO CORDEIRO	2368880-PI.
0024	026555	ADRIANA MARIA LIMA LUSTOSA	2301328-PI.
0025	033016	PENÉLOPE TABATINGA CASTRO	2586166-PI.
0026	006321	AMANDA NOGUEIRA BARBOSA DANTAS TEIXEIRA	2269780-PI.

### TERRITÓRIO VALE DO RIO GUARIBAS - MUNICÍPIO SEDE: PICOS

#### Médico Plantonista 24h

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
012	032412	MANOEL DO NASCIMENTO ROCHA	509422561-SP.
013	019602	ANTONIO FERREIRA DANTAS JUNIOR	323822-PI.
014	018660	FELIPE ISAAC SANTOS BATISTA	1859859-PI.
015	031942	AYLAN BEZERRA MELO	1645112-PI.
016	031191	MARCELO ARAUJO COSTA	2588996-PI.

### TERRITÓRIO VALE DOS RIOS PIAUI E ITAUEIRAS - MUNICÍPIO SEDE: FLORIANO

#### Médico Plantonista 24h

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
007	033964	ANNA KARINY DE SOUSA	2266153-PI.
008	030939	MARCELO COELHO VIEIRA ALBUQUERQUE	2273250-PI.

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
009	014402	AURIMAR DA ROCHA LUZ JUNIOR	2297769-PI.
010	023895	MARCIO RIBEIRO DOS REIS	1045099-PI.
011	025993	MARCUS VINICIUS MALHEIROS KALUME	2078183-PI.
012	032212	DENNYSON MARTINS SÁ DE ALMEIDA	50408534-PI.

### TERRITÓRIO PLANÍCIE LITORÂNEA; MUNICÍPIO SEDE: PARNAÍBA

#### Enfermeiro

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
015	025830	ANNY SANNY MARIA DE MOURA SILVA	50157744-PI.
017	009962	PAULO RODRIGUES OLIVEIRA	2140795-PI.
020	032322	JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO SILVA	2008400-PI.
021	006673	MAILSON SILVA DE OLIVEIRA	2731874-PI.
022	028826	TAYLON OLIVEIRA DE ANDRADES	2907059-PI.
023	004678	PATRICIA LINHARES DE CASTRO	2007775-PI.

### TERRITÓRIO COCAIS - MUNICÍPIO SEDE: PIRIPIRI

#### Enfermeiro

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0004	021548	LETICIA MARIA CARVALHO DE SOUSA	2192762-PI.
0005	022245	KENIA REJANE LUSTOSA SAMPAIO	2375227-PI.
0006	022371	EMANUELA DE OLIVEIRA SOUSA	2282912-PI.
010	015964	ANTONIO DA COSTA E SILVA NETO	2055121-PI.
013	012279	CIRO MACIEL NUNES IBIAPINA	2358959-PI.
014	019329	IVALDO SALES LEAL	2264194-PI.

### TERRITÓRIO ENTRE RIOS - MUNICÍPIO SEDE: TERESINA

#### Enfermeiro

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
034	014701	RENATO DOUGLAS E SILVA SOUZA	2036439-PI.
035	037749	WHALLESON SILVA OLIVEIRA	243061720037-MA.
036	026812	CAROLINA SILVA VALE	179028720018-MA.
037	010436	MARINA MARIAMA CAVALCANTE SOARES	2506380-PI.
038	019687	ALISSON RIBEIRO OLIVEIRA	2578210-PI.
039	015527	ELIZABETH CARDOSO DE OLIVEIRA	2303514-PI.
040	023838	PÂMELA GOMES MARTINS	5018506-PI.
041	017326	NAYARA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	2558083-PI.
042	022434	LUCILLA DE SOUSA SILVA	001337361-MS.
043	004120	IANA CIBELLY MOREIRA DE VASCONCELOS	2437283-PI.
044	028738	LIVIA DE ALMEIDA SOARES	2117391-PI.
045	021034	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO MEDEIROS	2285762-PI.
046	009633	TATIANA CUSTODIO DAS CHAGAS SANTOS	1603020-PI.
047	022329	VALDEAN SOUZA LEANDRO	199061720021-MA.
048	029744	EMANUELA MARTINS BEZERRA	0129933019990-MA.
049	020099	DIEGO SANTOS DE ARAUJO	2310994-PI.
050	009800	OSMANDA FERREIRA DE ARAUJO	2288292-PI.
051	016848	THATIANA ARAUJO MARANHÃO	2576893-PI.
052	026123	LEON JOSE DE SOUZA BRITO	1560838-PI.
053	023394	MAYRA CAMILA BARBOSA DE OLIVEIRA	0303129120054-MA.
054	009693	RAFAEL GERSON MEIRELES BARROS	1999321-PI.
055	016208	JOYCE ANNY ALVES DO NASCIMENTO	2272904-PI.
056	028475	KAIZA VILARINHO DA LUZ	50227050-PI.
057	017548	JAIRO FRANCISCO DE MEDEIROS FREITAS	2095584-PI.
058	026204	VERONICA ELIS ARAUJO RESENDE	2102554-PI.
059	029506	JALISSON SANTOS CAVALCANTE	2615998-PI.
060	015759	CAIO MORAES NUNES	2454334-PI.
061	018399	EDILENY DE SOUSA MACIEL SILVA	2287552-PI.
062	026720	FELIPE NASCIMENTO VIDAL	1953568-PI.
063	020686	ADRIANA SOUSA CARVALHO DE AGUIAR	97002616354-CE.
064	016987	ROSEANE DIAS DE LIMA SOUSA	2420784-PI.
065	010940	WEYLA LAYNE RIBEIRO	2205913-PI.



CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
066	025300	RAPHAEL COSTA MARINHO	0167621220012-MA.
067	011657	EDNÓLIA LOPES DA SILVA	1920955-PI.
068	004549	DEBÓRAH MARIA BONFIM MACHADO SIQUEIRA	1302940-MS.
069	032661	LYON RICHARDSON DA SILVA NASCIMENTO	2428666-PI.

## TERRITÓRIO ENTRE RIOS - MUNICÍPIO SEDE: TERESINA

### Enfermeiro Obstetra

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0007	031370	ANA RITA PAULO CARDOSO	V459876-S-CE.
0008	015986	JOSENICE MARQUES DE SOUZA	984588-PI.

## TERRITÓRIO VALE DOS RIOS PIAUI E ITAUEIRAS - MUNICÍPIO SEDE: FLORIANO

### Enfermeiro

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0005	016409	RAYLANNE NUNES SILVA	3013643-PI.
0006	019701	RICARDO BARROS MENDES	0173879720019-MA.
0007	027201	SABRINA VIANA AZEVEDO	175892320010-MA.
0008	026164	THAISE ALVES PINTO	2643334-PI.
0009	017980	LETICIA SILVA RODRIGUES	2419808-PI.
0010	010924	ANA MARCIA LIMA MIRANDA	02266997-PI.

Of. 814

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** retificar o decreto datado de 16 de Setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 179, de 19 de setembro de 2014, que exonerou, de ofício, **LEONARDO PEREIRA DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Diretor da Unidade de Recursos Hídricos, símbolo DAS-4, do Instituto de Desenvolvimento do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2014. **Onde se lê**: com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2014, **Leia-se**: com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2014.

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DECRETOS DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** tornar sem efeito o decreto s/nº datado de 15 de Agosto de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 185, de 29 de setembro de 2014, que exonerou **MARIO SERGIO GOMES NOGUEIRA LIMA**, do cargo em comissão, de Procurador-Chefe, símbolo DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** tornar sem efeito o decreto s/nº datado de 25 de Agosto de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 185, de 29 de setembro de 2014, que nomeou **MAXIMO FELIPE LIMA SOARES**, para exercer o cargo em comissão, de Coordenador de Logística, Abastecimento e Serviços, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** tornar sem efeito o decreto s/nº datado de 25 de Agosto de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 185, de 29 de setembro de 2014, que nomeou **MARIA DO DESTERRO TEIXEIRA**, para exercer o cargo em comissão, de Gerente de Educação no Trânsito, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** tornar sem efeito o decreto s/nº datado de 25 de Agosto de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 185, de 29 de setembro de 2014, que exonerou **MARIA DO DESTERRO TEIXEIRA**, do cargo em comissão, de Coordenador de Logística, Abastecimento e Serviços, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** tornar sem efeito o decreto s/nº datado de 15 de Agosto de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 185, de 29 de setembro de 2014, que nomeou **ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES**, para exercer o cargo em comissão, de Procurador-Chefe, símbolo DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**TIAGO HIPOLITO MONTEIRO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRAN de Canto do Buriti, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2014.

**FRANCISCO DOS REIS SILVA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRAN de Marcolândia, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2014.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRAN de Marcolândia, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2014.

**ESDRA LEAL DE CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRAN de Canto do Buriti, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2014.

### **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ** **DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**PAULINA GUERRA DE ARAÚJO CASTRO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, do Núcleo Rodoviário de São Raimundo Nonato, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2014.

### **FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ** **DECRETOS DE 19 DE SETEMBRO DE 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**MONICA MARIA ARAUJO OLIVEIRA LIMA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Casa de Cultura Antonio Ubiratan Carvalho de Simplício Mendes, da Fundação Cultural do Piauí, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2014.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**ANA PAULA DOS SANTOS COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Casa de Cultura Antonio Ubiratan Carvalho de Simplício Mendes, da Fundação Cultural do Piauí, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2014.

Of. 815

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



*Estado do Piauí*  
*Secretaria de Governo*  
*Gabinete do Secretário*

PORTARIA Nº 08 /GSG

O Secretário de Governo do Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E** designar **MARINÊS MENDES MEDRADO**, Técnico Júnior "C", Matrícula nº 006816-X, do quadro de pessoal da Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC, à disposição da Secretaria de Governo - SEGOV, para responder, interinamente, nas ausências e impedimentos do titular, pelo Cargo em Comissão, de Diretora de Unidade do Cerimonial, da Secretaria de Governo.

*Secretaria de Governo do Estado do Piauí*, em Teresina(PI), 30 de setembro de 2014.

  
ANTÔNIO DE ALMENDRA FREITAS NETO  
Secretário de Governo



*Estado do Piauí*  
*Secretaria de Governo*  
*Gabinete do Secretário*

PORTARIA Nº 09 /GSG

O Secretário de Governo do Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E** cessar os efeitos, a partir desta data, da Portaria nº 04/GSG, datada de 09 de julho de 2014, que designou **MARIA SALETE CARDOSO CARVALHO**, Assessor Técnico II, Símbolo DAS-3, Matrícula nº 246566-3, para responder, interinamente, nas ausências e impedimentos do titular, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, de Diretor de Cerimonial da Secretaria de Governo.

*Secretaria de Governo do Estado do Piauí*, em Teresina(PI), 30 de setembro de 2014.

  
ANTÔNIO DE ALMENDRA FREITAS NETO  
Secretário de Governo

Of. 812



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DLCA

## PORTARIANº 97/2014 - SEAD/GAB, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, com base no art. 35, *caput* e inciso XII, da Lei Complementar estadual n. 28, de 09 de junho de 2003, no § 5º do mesmo art. 35, acrescentado pela Lei Complementar estadual n. 162, de 30 de dezembro de 2010, e nas demais disposições legais;

**CONSIDERANDO** que - nos termos do § 6º do art. 35 da Lei Complementar estadual n. 28/2003, acrescentado pelo art. 4º da Lei estadual nº 6.310/2013, de 07 de janeiro de 2013 – todas as licitações realizadas pelo Poder Executivo estadual são acompanhadas e controladas pela Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos desta Secretaria de Administração, sem prejuízo das competências à Procuradoria-Geral do Estado pelo inciso II do art. 151 da Constituição do Estado;

**CONSIDERANDO** que - por força do Arts. 1º e 4º do Decreto n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004 regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da Administração Pública estadual, instituindo um Registro Central a cargo da Secretaria de Administração, mas admitindo que os órgãos ou entidades da administração estadual possam implantar seu próprio sistema registro setorial de preços, desde que em harmonia com o registro com o Sistema Central;

**CONSIDERANDO** que - nos termos do Parecer PGE/PLC nº 465/2010 de 11/08/2010, tornado parecer normativo por ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 189, de 05/10/2010, p. 3, não é possível adesão a registro de preços setorial (conclusão “e” do referido Parecer), mas é possível que a Secretaria de Administração incorpore como seu registro de preços setorial e passar a gerenciá-lo consoante as normas do sistema central (conclusão “f” do Parecer);

**CONSIDERANDO** que - esta Secretaria Estadual de Administração não possui Ata de Registro de Preços vigente para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados, bebedouros e outros, com Opção para Sistema de Registro de Preços – SRP, e que a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico- SEDET tem registro setorial de preços, possuindo em vigor a Ata de Registro relativa ao Pregão Presencial nº 004/2013, da SEDET, publicada no Diário Oficial do Piauí nº 158, no dia 21/08/2013, pág. 13, Extrato de Publicação do 1º termo Aditivo a Ata SRP nº 004/2014, DOE nº 155, dia 18/08/2014, pág. 20.

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de serviço de manutenção predial, com o objetivo de atender aos **INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Incorporar; a Ata de Registro de Preços relativa ao **Pregão Presencial nº 004/2013-SEDET** ao Sistema Central de Registro de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 158, no dia 21/08/2013, pág. 13, até que se ultime licitação já em curso na Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos desta Secretaria de Administração, tendo como objeto manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados, bebedouros e outros, com o objetivo de atender necessidades decorrentes de serem realizados pela Administração Pública em Geral, ou até que se expire o prazo de validade da Ata incorporada;

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado que pretendam obter liberações para objeto seja manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados, bebedouros e outros com base na Ata de Registro de Preços incorporada pelo art. 1º desta Portaria, devem dirigir seus requerimentos diretamente à Secretaria de Estado da Administração;

**Art. 3º** As liberações para a utilização da Ata de Registro de Preços incorporada totalmente ao Sistema Central de Registro de Preços por meio desta Portaria deverão;

a) Informar que antes da contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados, bebedouros e outros, deverá ser realizado **sorteio público** para desempate, em caso de fornecedores eventualmente empatados na Ata de Registro de Preços, conforme previsto no conforme previsto no Art. 45 § 2º da Lei nº 8.666/1993;

b) Necessidade de realizar **pesquisa de preço (mercado)**, antes da aquisição, conforme previsto no conforme previsto no Art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/1993;

c) No caso de a contratação ser custeada com recursos federais, informar sobre a necessidade de justificativa, na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

Of. 1445



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETARIO

## PORTARIA GSF Nº 271/ 2014. Teresina, 01 de outubro de 2014.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de Concurso Público ao provimento de cargos de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual e Analista do Tesouro Estadual da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

### RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores **MARIA DAS GRAÇAS MORAIS MOREIRA RAMOS**, matrícula 0910813, **ROSE CHRISTINE YUI BARROS**, matrícula 1708481 e **JENISVALDO OLIVEIRA ROCHA**, matrícula 1279459, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão visando à realização de Concurso Público ao provimento de cargos de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual e Analista do Tesouro Estadual da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**Raimundo Neto de Carvalho**  
SECRETARIO DA FAZENDA

Of. 905



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



## PORTARIANº: 76

*Instaura processo administrativo disciplinar, nomeia comissão e dá outras providências.*

A diretora do Hospital Getúlio Vargas, **CLARA FRANCISCADOS SANTOS LEAL**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar nº 13 de 13/01/1994 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí,

Considerando: O relatório definitivo da auditoria nº 1/2013, realizado no Hospital Getúlio Vargas, que apontou supostas irregularidades na marcação e no atendimento das consultas no ambulatório do Hospital Getúlio Vargas;

Considerando ainda, a recomendação administrativa que tramita na 12ª promotória de justiça da defesa da saúde, derivada do procedimento preparatório nº 80/2013.

### Resolve:

Art 1º - Determinar a instauração de Processo administrativo disciplinar, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelos servidores Médicos: **J.C.C/A.G.A.B/G.M.F/H.V.C.P/R.J.C.A.J/W.R.F/J.P.L/I.T/A.C.A/E.D.V/D.T.N.L/J.A.S.L/O.M.O.F/A.C.A/J.C.N/J.W.R/M.B.R./V.M.S.B/P.V.L.C/V.M.L/B.C.A.F/A.D.F/A.D.R.B/B.P.B/F.S.L/J.S.B/M.F.C/G.P.M/A.C.L.S/S.J.A.M/U.S.C.B/S.C.V/P.V.L.C/R.N.C/S.R.N.S/A.R.S/M.A.P.A.V/A.C.G.V.N.S/A.M.S/C.A.V.C.L/H.D.M.L/S.C.C**, tipificadas nos Art 138 caput, inciso XIV, bem como os Art. 139,140,141 e parágrafo único; todos aplicados individualmente.

Art 2º - Para cumprimento do disposto do artigo anterior, a comissão será composta pelos servidores: **MARIA DE FATIMA GOMES TEIXEIRA LEAL, Assistente social MAT: 001327-7, WERNER MORAES COSTA, Psicólogo, MAT 14375-5, EAMANDA LUCIA BARRETO, Enfermeira MAT 230658-1**: todos servidores e integrantes do quadro de funcionários do Hospital

Art 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, admitindo prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a administração Superior.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.  
Teresina, 23 de Setembro de 2014.

**Dra. Clara Francisca dos Santos Leal**  
Diretora/HGV

**DECISÃO**  
**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**  
REF. PROCESSO nº 1.986-14

**Vistos etc**, tendo em vista pedido de reconsideração pela empresa **SAÚDE E VIDA DIST. DE MED. CIRÚRGICO. HOSPITALAR**, que embora a não tenha cumprido tempestivamente os prazos de entrega, o

que resultou na sua notificação, porém comprovado através de Nota Fiscal juntada aos autos, à entrega efetiva dos produtos objetos da notificação, converto a pena de suspensão temporária de 18(dezoito) meses anteriormente aplicada a empresa **SAÚDE E VIDA DIST. DE MED. CIRÚRGICO. HOSPITALAR**, em penalidade fundada na Cláusula 7.3, item a, ou seja, **em pena de advertência, visto a entrega efetiva dos materiais.**

**ACOSTE-SE AO(S) PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) E CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Getúlio Vargas, em Teresina/PI, 30 de setembro de 2014.

**Dra. Clara Francisca dos Santos Leal**  
Diretora Geral/HGV

**Of. 1111**



Governo do Estado do Piauí  
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí  
Vinculado à SDR

## PORTARIA GAB.DIGER/062/2014

O Diretor Geral do Instituto de Assistência técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Geral da Autarquia,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar o servidor **Celestino Ribeiro da Silva**, Extensionista Rural II de Nível Médio, mat.169253-4, como Supervisor Territorial de Castelo do Piauí que abrange os municípios de Juazeiro do Piauí, Buriti dos Montes e São João da Serra/Coordenação Regional de Campo Maior, Símbolo DAÍ 6.

**Artigo 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Comunique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teresina, 18 de setembro de 2014.

**André Maurício de Oliveira Nogueira**  
DIRETOR GERAL

**Of. 336**



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

## Portaria nº 450/2014 Teresina, 29 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TRANSFERIR** de acordo com o processo de nº AA.040.1.011726/14-10 a servidora **ARIADNE RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA**, matrícula 088021-3, Agente Técnico de Serviços, lotada na Agência Regional do IAPEP de Piracuruca, para Agência Regional do IAPEP de Parnaíba.

Cientifique-se e cumpra-se.

**Aloísio José da Luz**  
Diretor Geral – IAPEP

**Of. 3243**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETARIO

**PORTARIA GSF Nº 264 / 2014. Teresina, 23 de setembro de 2014.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**REMOVER** o servidor **ABRAÃO RODRIGUES VIANA FILHO**, Técnico da Fazenda Estadual, Mat.003.034-1, do Posto Fiscal Pipocas, para a Coordenação de Fiscalização Itinerante, da Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito – GTRAN, da Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – UNITRAN, conforme Ofício PGE Nº 36.101-1072/2014, de 19/09/2014.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**RAIMUNDO NETO DE CARVALHO**  
**SECRETARIO DA FAZENDA**

**PORTARIA GSF Nº 265 / 2014. Teresina, 26 de setembro de 2014.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**REMOVER**, a pedido, o servidor **ANTÔNIO MARTINS DAMASCENO FILHO**, Técnico da Fazenda Estadual, Mat. 002.775-8, da Coordenação de Fiscalização Itinerante - COFIT, para a Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito – GTRAN, da Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – UNITRAN, conforme processo 0028.001.00001/2014-7, de 16/09/2014.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**RAIMUNDO NETO DE CARVALHO**  
**SECRETARIO DA FAZENDA**

**PORTARIA GSF Nº 266/2014 Teresina-PI, 26 de setembro de 2014.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a regulamentação da concessão de horário especial de trabalho ao servidor civil estudante, nos termos do Decreto Estadual 15.557, de 12 de março de 2014,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** horário especial de trabalho ao servidor **JOSENILDO PORTO DA PAZ**, Técnico da Fazenda Estadual, Mat.003091-X, conforme o disposto no art. 107, caput, da Lei Complementar nº 13/94, e por observância da exigência prevista no §1º do referido artigo, determinar a devida compensação de horário de trabalho na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho, acompanhada pelo Gestor do setor onde o referido servidor desenvolve suas atividades.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**Raimundo Neto de Carvalho**  
**SECRETARIO DA FAZENDA**

**PORTARIA GSF Nº 267 / 2014. Teresina, 29 de setembro de 2014.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**REMOVER** a servidora **CARMEM VERÔNICA DA SILVA COSTA**, Técnico da Fazenda Estadual, Mat. 003.020-1, da Gerência de Apoio Administrativo – GEADM, da Unidade Administrativa Financeira – UNAFIN, para a Unidade de Gestão Financeira – UNIGEF, conforme MEMO Nº 206/2014 – UNIGEF, de 25 de setembro de 2014.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**RAIMUNDO NETO DE CARVALHO**  
**SECRETARIO DA FAZENDA**

**PORTARIA GSF Nº 268 / 2014. Teresina, 29 de setembro de 2014.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a servidora **VALDIRENE PEREIRA DE SÁ NERY**, Técnica da Fazenda Estadual, Mat. 161.508-4, da função de Supervisor III, do Núcleo de Controle Orcamentário, Símbolo DAI-6, da Gerência de Programação Financeira – GEPROF, da Unidade de Gestão Financeira – UNIGEF, com efeitos retroativos ao dia 24 de setembro de 2014.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**RAIMUNDO NETO DE CARVALHO**  
**SECRETARIO DA FAZENDA**

**PORTARIA GSF Nº 269 / 2014. Teresina, 29 de setembro de 2014.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a servidora **LUZIA LUCILENE ALVES DA SILVA**, Técnica da Fazenda Estadual, Mat. 002.999-8, da função de Supervisor III, do Núcleo de Controle da Folha de Pagamentos, Símbolo DAI-6, da Gerência de Execução Financeira – GEFES, da Unidade de Gestão Financeira – UNIGEF, com efeitos retroativos ao dia 24 de setembro de 2014.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**RAIMUNDO NETO DE CARVALHO**  
**SECRETARIO DA FAZENDA**

**PORTARIA GSF Nº 270 / 2014. Teresina, 29 de setembro de 2014.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **ANTÔNIO AMÉRICO LOPES NETO**, Técnico da Fazenda Estadual, Mat. 046.637-9, para exercer a função de Supervisor III, do Núcleo de Controle da Folha de Pagamentos, Símbolo DAI-6, da Gerência de Execução Financeira Estadual – GEFES, da Unidade de Gestão Financeira – UNIGEF, com efeitos retroativos ao dia 24 de setembro de 2014.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**RAIMUNDO NETO DE CARVALHO**  
**SECRETARIO DA FAZENDA**



ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
GABINETE DO COMANDO GERAL



## PORTARIA Nº 421, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Institui Comissão para realização da seleção interna dos instrutores e monitores do Curso de Formação de Sargentos e do Curso de Formação de Cabos PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, caput e § 2º do Decreto-Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, **RESOLVE**:

**Art. 1º - Designar** os Oficiais, abaixo relacionados, para compor Comissão para seleção interna dos instrutores e monitores do Curso de Formação de Sargentos CFS/PM/2014 e do Curso de Formação de Cabos CFC/PM/2014:

### I. PRESIDENTE:

· CEL PM 10.7126-85 RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA FILHO;

### II. MEMBROS:

· MAJ PM 10.8329-89 PAULO DE DEUS BARBOSA DA MOTA;  
· CAP PM 10.10233-92 MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA;  
· CAP PM 10.12293-00 ANTONIA MARIA DOS SANTOS SILVA.

**Art. 2º Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LÍDIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO** - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

## PORTARIA Nº 422, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

**Dispensa Oficial da função de Comandante do 7º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (7º BPM).**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o n.º 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981 e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescentado pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, **RESOLVE**:

**Art. 1º - Dispensar**, da função de Comandante do 7º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (7º BPM), com sede em Corrente-PI, o Major PM 10.12123-95 INALDO RIBEIRO BARROS.

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LÍDIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO** - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

## PORTARIA Nº 423, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

**Dispensa Oficial da função de Subcomandante do 14º Batalhão da Polícia Militar (14º BPM).**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o n.º 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981; **CONSIDERANDO**, as atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, acrescentado pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, **RESOLVE**:

**Art. 1º - Dispensar**, da função de Subcomandante do 14º Batalhão da Polícia Militar (14º BPM), com sede em Oeiras-PI, o Major PM 10.9949-92 MARCOS ANTÔNIO HORTÊNCIO SANTOS.

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LÍDIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO** - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

## PORTARIA Nº 424, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

**Designa Oficial para a função de Comandante do 7º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (7º BPM).**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o n.º 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981 e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescentado pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, **RESOLVE**:

**Art. 1º - Designar**, para a função de Comandante do 7º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (7º BPM), com sede em Corrente-PI, o Major PM 10.9949-92 MARCOS ANTÔNIO HORTÊNCIO SANTOS.

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LÍDIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO** - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

## PORTARIA Nº 425, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

**Designa Oficial para a função de Subcomandante do 14º Batalhão da Polícia Militar (14º BPM).**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o n.º 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981; **CONSIDERANDO**, as atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, acrescentado pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, **RESOLVE**:

**Art. 1º - Designar**, para a função de Subcomandante do 14º Batalhão da Polícia Militar (14º BPM), com sede em Oeiras-PI, o Major PM 10.12123-95 INALDO RIBEIRO BARROS.

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LÍDIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO** - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

## PORTARIA Nº 426, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

**Dispensa Oficial Superior da função de Coordenador-Adjunto da Coordenadoria de Polícia Comunitária e Cidadania (CPCC/PMPI).**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o n.º 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** as atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378, de 10.02.2004, acrescentado pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, **RESOLVE**:

**Art. 1º Dispensar**, da função de Coordenador-Adjunto da Coordenadoria de Polícia Comunitária e Cidadania da Polícia Militar do Piauí (CPCC/PMPI), o Tenente Coronel PM 10.5534-81 MANOEL ALMEIDA DE MORAIS.

**Art. 2º Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LÍDIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO** Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID

## Portaria nº 009/2014 – SEID

**A SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEID**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Decreto Estadual nº 15.093/ 2013 que estabelece procedimentos para o acompanhamento de contratos firmados por órgãos estaduais:

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a necessidade da execução do contrato administrativo ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado para esse fim;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 36 do Decreto Estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011, quanto aos aspectos que devem ser mensurados pelo representante da Administração ao realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos em vigor;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 43 do Decreto nº 14.483, de 26 de maio de 2011, que atribui à Controladoria Geral do Estado a incumbência de emitir parecer técnico-contábil sobre os custos envolvidos na repactuação dos contratos de prestação de serviços de natureza continuada que envolver terceirização de mão de obra;

CONSIDERANDO, o art. 3º da Instrução Normativa CGE Nº 01/2012, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 07 de março de 2012, que enumera os documentos necessários à análise de uma repactuação;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e racionalizar os processos referentes à repactuação de contratos dessa natureza,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Francisco Fernandes da Silva**, servidor, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 908.994.903-87, Matrícula nº 180.905-7, para responder como **Gestor e Fiscal de Contrato** da Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência – SEID, nos termos do Decreto Estadual nº 14.483, 26/05/2011, Instrução Normativa CGE/PI nº 01/2012, Decreto Estadual nº 15.093/2013, podendo o mesmo requerer, retirar, assinar e apresentar quaisquer documentos internos inerentes à função que ora foi designado, junto ao **contrato nº 001/2011** firmado junto à empresa **EMSERLUZ – Empresa de Serviços Gerais LTDA**.

Parágrafo Primeiro – à Fiscal e Gestora de Contrato compete informar eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados e exigir, quando necessário, o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

Parágrafo Segundo – Compete ainda encaminhar até o 2º dia útil do mês do mês seguinte à prestação dos serviços, as fichas de acompanhamento individual da execução do(s) contrato(s) de terceirização de mão-de-obra (sugestão de formatos apresentados nos anexos III e IV das Rotinas de Gestão de Contratos).

Parágrafo Terceiro – É co-responsável pelo acompanhamento da vigência contratual e de suas obrigações, bem como pelo ateste do recebimento dos serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 03 de junho de 2014.

Art. 3º - Registre-se, cientifique-se, publica-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência – SEID, em

Teresina (PI), 30 de setembro de 2014.

LARISSA MENDES MARTINS MAIA  
Secretária de Estado

Of. 220



Governo do Estado do Piauí  
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

## PORTARIANº 279/2014 – GAB Teresina, 29 de setembro de 2014.

O Diretor-Presidente da **EMGERPI** de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Mandado de Cumprimento/Notificação nº 003-00669/2014, exarado pelo Exma. Sra. Juíza da 4ª Vara Federal do Trabalho desta capital Basiliça Alves da Silva, nos autos do processo nº 0001614-40.2013.5.22.0004 “...conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para estabelecer que a implementação dos níveis deferidos (nível 18 da carreira VI) deve observar o acréscimo de 10% a cada elevação de nível consoante o PCS da antiga COHAB.”

Assim, com base na sentença/acórdão acima relatado, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **promover a implementação dos níveis deferidos (nível 18 da carreira VI) devendo observar o acréscimo de 10% a cada elevação de nível consoante o PCS da antiga COHAB, do Sr. Venceslau Izaias do Nascimento** incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

**Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva**  
Diretor Presidente

Of. 1022

## PORTARIANº 281/2014 – GAB Teresina, 29 de setembro de 2014.

O Diretor-Presidente da **EMGERPI** de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina a Resenha nº 101-3857/2014, exarado pelo Exm. Sr. Juíza da 101ª Vara Federal do Trabalho de Parnaíba José Carlos Vilanova Oliveira, nos autos do processo nº 0000494-30.2011.5.22.0101 “...dessa forma, determina a notificação da parte executada para: b) Incorporar, em igual prazo (20 dias) a gratificação deferida na sentença de conhecimento ao contracheque do reclamante/exequente no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).”

Assim, com base na sentença/acórdão acima relatado, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **promover a Incorporação, em igual prazo (20 dias) a gratificação deferida na sentença de conhecimento ao contracheque do reclamante/exequente no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), do Sr. Erasmo José Alves Borges**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

**Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva**  
Diretor Presidente

Of. 1035



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI

## EXTRATO DA PORTARIA EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 001132, de 25 de setembro de 2014** – Remover, a pedido, a servidora FRANCISCA REJANE DOS SANTOS CARDOSO, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 168464-7, do quadro de pessoal desta Secretaria Estadual da Saúde, lotada no Hospital Local Dr. Roosevelt Bastos, no município de Porto/PI, para que a mesma preste seus serviços junto a Diretoria de Unidade de Vigilância Sanitária – DIVISA/SESAPI, na cidade de Teresina/PI.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 25 de Setembro de 2014.

**MIRÓCLES CAMPOS VÉRAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2558



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

## ATO NORMATIVO UNATRI Nº 014/2014

Teresina, 29 de setembro de 2014.  
Altera o Anexo VI do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre preços referenciais de mercado nas operações com os produtos que especifica.

## A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA-UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009,

Art 1º Ficam acrescentados os produtos abaixo indicados ao Anexo VI do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, conforme descrição abaixo:

### ANEXO VI Art. 1º, VI do ATO NORMATIVO Nº 25/09

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL
(.....)			
10	OUTROS PRODUTOS		
(.....)			
10.75	Bagana de palha de carnaúba	M³	20,00

Art 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2014.

## PUBLIQUE-SE.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 29 de setembro de 2014.

**JULIANA LOBÃO DA ROCHA**  
Diretora/UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC nº 291, de 29/01/03)

Of. 076

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª do contrato abaixo relacionado, torna público que celebrou o 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do seguinte Contrato de Prestação de Serviços:

**Contrato Administrativo nº: 058/2013**

**Contratante:** Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR

**Contratada:** Empresa Entulhão Empreendimentos Ltda.

Objeto: Dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Conveniente, com a **"Prestação de serviço de empresa especializada visando à retirada de entulhos da área externa do prédio desta SDR"**, em conformidade e especificações constantes na proposta da firma contratada, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

A prorrogação contratual tem como objetivo dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Contratada, tendo em vista que a referida empresa atende todas as necessidades desta SDR.

**Participantes:** Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Empresa Entulhão Empreendimentos Ltda.

**Vigência:** 01/09/2015

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário do Desenvolvimento Rural SDR, no uso de suas atribuições, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª do contrato abaixo relacionado, torna público que celebrou o 1º Termo Aditivo de Prorrogação Prazo do seguinte Contrato Administrativo de Aquisição de Material de Consumo:

**Contrato Administrativo nº: 050/2013**

**Contratante:** Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR

**Contratada:** Empresa C. L. Bezerra Representações Ltda.

Objeto: Dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Conveniente, com a **"Aquisição de água mineral dos tipos copos de 200ml, garrafão de 20 litros e água com gás de 500ml, para consumo desta SDR, no anexo do DCPR"**, em conformidade e especificações constantes na proposta da firma contratada, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

A prorrogação contratual tem como objetivo dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Contratada, tendo em vista que a referida empresa atende todas as necessidades desta SDR.

**Participantes:** Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Empresa C. L. Bezerra Representações Ltda.

**Vigência:** 11/09/2015

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário do Desenvolvimento Rural SDR, no uso de suas atribuições, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª do contrato abaixo relacionado, torna público que celebrou o 3º Termo Aditivo de Prorrogação Prazo do seguinte Contrato de Locação de Serviços:

**Contrato nº: 034/2011**

**Contratante:** Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR

**Contratada:** Empresa Moisés de Sousa Azevedo - ME.

Objeto: Dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Conveniente, com a **"Prestação de serviços de revisão, instalação e manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado do tipo Split e convencional na sede da SDR"**.

A prorrogação contratual tem como objetivo dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Contratada, tendo em vista que a referida empresa atende todas as necessidades desta SDR.

**Participantes:** Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Empresa Moisés de Sousa Azevedo - ME.

**Vigência:** 14/09/2015

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário do Desenvolvimento Rural SDR, no uso de suas atribuições, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª do contrato abaixo relacionado, torna público que celebrou o 2º Termo Aditivo de Prorrogação Prazo do seguinte Contrato Administrativo de Locação de Veículos:

**Contrato Administrativo nº: 051/2013**

**Contratante:** Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR



**Contratada:** Empresa Diagonal Locação de Veículos Ltda.

**Objeto:** Dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Convenente, com a "Locação de 02 (dois) veículos tipo pick-up cabine dupla caminhoneta 4x4 para atender o projeto compra direta", em conformidade e especificações constantes na proposta da firma contratada, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

A prorrogação contratual tem como objetivo dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Contratada, tendo em vista que a referida empresa atende todas as necessidades desta SDR.

**Participantes:** Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Empresa Diagonal Locação de Veículos Ltda.

**Vigência:** 12/09/2015

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário do Desenvolvimento Rural SDR, no uso de suas atribuições, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª do contrato abaixo relacionado, torna público que celebrou o 3º Termo Aditivo de Prorrogação Prazo do seguinte Contrato Administrativo de Locação de Máquinas:

**Contrato Administrativo nº:** 024/2013

**Contratante:** Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR

**Contratada:** Construtora Maqterr Ltda.

**Objeto:** Dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Convenente, com a "Locação de máquinas para executar serviços no Território Cocais em 09 (nove) municípios, Lote II", em conformidade e especificações constantes na proposta da firma contratada, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

A prorrogação contratual tem como objetivo dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Contratada, haja vista que não houve a total liberação dos recursos por parte do Governo do Estado.

**Participantes:** Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Construtora Maqterr Ltda.

**Vigência:** 23/03/2015

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário do Desenvolvimento Rural SDR, no uso de suas atribuições, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª do contrato abaixo relacionado, torna público que celebrou o 3º Termo Aditivo de Prorrogação Prazo do seguinte Contrato Administrativo de Locação de Máquinas:

**Contrato Administrativo nº:** 023/2013

**Contratante:** Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR

**Contratada:** Empresa R. M. Estrutura e Pavimentação Ltda.

**Objeto:** Dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Convenente, com a "Locação de máquinas para executar serviços no Território Cocais em 13 (treze) municípios, Lote I", em conformidade e especificações constantes na proposta da firma contratada, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

A prorrogação contratual tem como objetivo dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Contratada, haja vista que não houve a total liberação dos recursos por parte do Governo do Estado.

**Participantes:** Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Empresa R. M. Estrutura e Pavimentação Ltda.

**Vigência:** 23/03/2015

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário do Desenvolvimento Rural SDR, no uso de suas atribuições, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª do contrato abaixo relacionado, torna público que celebrou o 2º Termo Aditivo de Prorrogação Prazo do seguinte Convênio de Reforma e Ampliação:

**Convênio nº:** 010/2013

**Concedente:** Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de São João da Varjota.

**Objeto:** Dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Convenente, com a "Reforma e ampliação do mercado central do povoado São Miguel em São João da Varjota - PI".

A prorrogação do convênio tem como objetivo dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Contratada, haja vista que não houve a total liberação dos recursos por parte do Governo do Estado.

**Participantes:** Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Prefeitura Municipal de São João da Varjota - PI.

**Vigência:** 23/03/2015

Of. 1515



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/14 AO CONTRATO Nº 107/2013

**ESPÉCIE:** Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa Banco do Brasil S/A. CNPJ: 00.000.000/5113-66

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo (Processo nº 0026367/2014) ao Contrato em epígrafe, cujo objeto consiste na Prestação de serviços bancários para pagamento de benefícios assistenciais do Programa de Incentivo Educacional/Bolsa Mais Viver para 10.000 estudantes do ensino médio das escolas públicas estaduais, e emissão, aos beneficiários, de cartão magnético, visa à prorrogação de prazo de vigência contratual, ora constante da Cláusula Décima Oitava, por mais 12 (doze) meses, contados do termo final da vigência contratual (17/06/2014), conforme MEMO. UNEA nº 210/2014 e a teor da Dispensa nº 003/2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2014.

**SIGNATÁRIOS:** Alano Dourado Meneses - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí. Célio Augusto Machado - Representante da Empresa.

Of. 637

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/14 AO CONTRATO Nº 108/2013

**ESPÉCIE:** Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa Banco do Brasil S/A. CNPJ: 00.000.000/5113-66

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo (Processo nº 0016581/2014) ao Contrato em epígrafe, cujo objeto consiste nos Serviços de pagamento de auxílio estudantil aos alunos beneficiários do Programa nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego- PRONATEC/ Bolsa de Formação, concedido aos alunos concluintes de 2012 e aos alunos iniciantes de 2013. Visa à prorrogação de prazo de vigência contratual, ora constante da Cláusula Décima Oitava, por mais 12 (doze) meses, contados do termo final da vigência contratual (25/06/2014), conforme Memo nº 196/2014 PRONATEC/ SEDUC e a teor da Dispensa nº 004/2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2014.

**SIGNATÁRIOS:** Alano Dourado Meneses - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí. Célio Augusto Machado - Representante da Empresa.

Of. 279



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



EXTRATO DE CONTRATO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014/HGV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 0517/2014/HGV.

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR (FIOS CIRÚRGICOS E CORRELATOS)"

**FONTE DE RECURSOS:** HOSPITAL GETULIO VARGAS/SUS

**Contrato nº 123/2014. Contratante:** HGV; **Contratado:** DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA; **Valor Total:** R\$ 418.865,30 (Quatrocentos e dezoito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

**Contrato nº 124/2014. Contratante:** HGV; **Contratado:** POINT SUTURE DO BRASIL IND. DE FIOS; **Valor Total:** R\$ 53.924,91 (Cinquenta e três mil e novecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos).

**Contrato nº 125/2014. Contratante:** HGV; **Contratado:** TECNQUIMICA - J. NERVAL DE SOUSA; **Valor Total:** R\$ 13.085,91 (Treze mil e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).

**Contrato nº 126/2014. Contratante:** HGV; **Contratado:** BIOLINE IND. COM. IMP. E EXP. DE FIOS CIR. LTDA; **Valor Total:** R\$ 20.847,60 (Vinte mil e oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

**Contrato nº 127/2014. Contratante:** HGV; **Contratado:** MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES; **Valor Total:** R\$ 42.090,00 (Quarenta e dois mil e noventa reais).

**Contrato nº 128/2014. Contratante:** HGV; **Contratado:** KHRYSLAB COMERCIO E DISTRIB. LTDA; **Valor Total:** R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Getúlio Vargas, em Teresina/PI, 30 de setembro de 2014.

**Dra. Clara Francisca dos Santos Leal**  
Diretora Geral / HGV

**Marta de Castro Moraes Lopes**  
PREGOIRA/HGV

Of. 1111



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.019824/14-40

**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 392/14.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

**OBJETO:** Aquisição de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) unidades de CURATIVO ABSORVENTE, COM 05 CAMADAS COM BORDAS, AUTOADESIVO COM SILICONE SUAVE, COM MICROADERÊNCIA SELETIVA 10X10 CM; 2.160 (dois mil e cento e sessenta) unidades de CURATIVO COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO HIDRÓFILO, FINA E FLEXÍVEL, REVESTIDA COM CAMADA MACIA DE SILICONE SUAVE 15x20CM; 300 (trezentas) unidades de CURATIVOS ABSORVENTES, SEMI-OCCLUSIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, PRATA, CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO 10x10CM; 180 (cento e oitenta) unidades de FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA COM L-ARGENINA, ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA C, A, E, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE, ESPECÍFICO PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS 200ML, (NT53-1) e 24 (vinte e quatro) tubos de ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS INSTAURADOS TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, VITAMINA A, E, VITAMINA E NATURAL, PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO, FERIDAS AGUDAS OU CRÔNICAS, 200ML, medicamentos essenciais para o tratamento da enfermidade denominada EPIDERMÓLISE BOLHOSA DISTRÓFICA por um período de 06 (seis) meses, para dar início ao tratamento da paciente FRANCISCA VALDENE DE CARVALHO CAMPOS, mediante DEMANDA JUDICIAL EXPRESSA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.001059-0.

**EMPRESA SELECIONADA:** POLYCARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 505.785,00 (Quinhentos e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).

**EMPRESA SELECIONADA:** ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.824,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)

**FONTE DO RECURSO:** 100 – Tesouro Estadual

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.019826/14-66

**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 394/14.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

**OBJETO:** Aquisição de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) unidades de CURATIVO ABSORVENTE, COM 05 CAMADAS COM BORDAS, AUTOADESIVO COM SILICONE SUAVE, COM MICROADERÊNCIA SELETIVA 10X10 CM; 2.160 (dois mil e cento e sessenta) unidades de CURATIVO COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO HIDRÓFILO, FINA E FLEXÍVEL, REVESTIDA COM CAMADA MACIA DE SILICONE SUAVE 15x20CM; 300 (trezentas) unidades de CURATIVOS ABSORVENTES, SEMI-OCCLUSIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, PRATA, CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO 10x10CM; 180 (cento e oitenta) unidades de FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA COM L-ARGENINA, ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA C, A, E, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE, ESPECÍFICO PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS 200ML, (NT53-1) e 24 (vinte e quatro) tubos de ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS INSTAURADOS TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, VITAMINA A, E, VITAMINA E NATURAL, PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO, FERIDAS AGUDAS OU CRÔNICAS, 200ML, medicamentos essenciais para o tratamento da enfermidade denominada EPIDERMÓLISE BOLHOSA DISTRÓFICA por um período de 06 (seis) meses, para dar início ao tratamento da paciente ANA VIVIAN CARVALHO CAMPOS, mediante DEMANDA JUDICIAL EXPRESSA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.001059-0.

**EMPRESA SELECIONADA:** POLYCARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 505.785,00 (Quinhentos e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).

**EMPRESA SELECIONADA:** ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.824,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)

**FONTE DO RECURSO:** 100 – Tesouro Estadual  
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.019828/14-81

**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 395/14.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

**OBJETO:** Aquisição de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) unidades de CURATIVO ABSORVENTE, COM 05 CAMADAS COM BORDAS, AUTOADESIVO COM SILICONE SUAVE, COM MICROADERÊNCIA SELETIVA 10X10 CM; 1.800 (mil e oitocentos) unidades de CURATIVO COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO HIDRÓFILO, FINA E FLEXÍVEL, REVESTIDA COM CAMADA MACIA DE SILICONE SUAVE 15x20CM; 300 (trezentas) unidades de CURATIVOS ABSORVENTES, SEMI-OCCLUSIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, PRATA, CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO 10x10CM; 180 (cento e oitenta) unidades de FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA COM L-ARGENINA, ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA C, A, E, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE, ESPECÍFICO PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS 200ML, (NT53-1) e 24 (vinte e quatro) tubos de ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS INSTAURADOS TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, VITAMINA A, E, VITAMINA E NATURAL, PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO, FERIDAS AGUDAS OU CRÔNICAS, 200ML, medicamentos essenciais para o tratamento da enfermidade denominada EPIDERMÓLISE BOLHOSA DISTRÓFICA por um período de 06 (seis) meses, para dar início ao tratamento da paciente ARIANA FERREIRA MOURA, mediante DEMANDA JUDICIAL EXPRESSA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.001060-7.

**EMPRESA SELECIONADA:** POLYCARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 445.171,80 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

**EMPRESA SELECIONADA:** ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.824,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)

**FONTE DO RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL, Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.020631/14-72

**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 396/14.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

**OBJETO:** Aquisição de 720 (setecentos e vinte) unidades de CURATIVO COMPOSTO POR UMA TELA DE POLIAMIDA ELÁSTICA, REVESTIDA DE SILICONE SUAVE, NÃO ABSORVENTE, 10X18 CM (MEPITEL); 1.080 (um mil e oitenta) unidades de CURATIVO COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO HIDRÓFILO, FINA E FLEXÍVEL, REVESTIDA COM CAMADA MACIA DE SILICONE SUAVE 15x20CM (MEPILEX TRANSFER); 300 (trezentas) unidades de CURATIVOS ABSORVENTES, SEMI-OCCLUSIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, PRATA, CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO 10x10CM (MEPILEX AG e 24 (vinte e quatro) tubos de ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS INSTAURADOS TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, VITAMINA A, E, VITAMINA E NATURAL, PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO, FERIDAS AGUDAS OU CRÔNICAS, 200ML, medicamentos essenciais para o tratamento da enfermidade denominada EPIDERMÓLISE BOLHOSA DISTRÓFICA por um período de 06 (seis) meses, para dar início ao tratamento do paciente ALEXANDRE CARVALHO OLIVEIRA, mediante DEMANDA JUDICIAL EXPRESSA NO MANDADO DE SEGURANÇA EXPEDIDO NO PLANTÃO JUDICIAL DO DIA 22/08/2014.

**EMPRESA SELECIONADA:** POLYCARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 300.365,40 (Trezentos Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

**FONTE DO RECURSO:** 100 – Tesouro Estadual.  
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.



## **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.020037/14-86

**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 405/14.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

**OBJETO:** Aquisição de **01 (uma) ampola de ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5MG/ML**, para dar continuidade ao tratamento da paciente **MARIA LUIZA DE SOUSA GONCALVES**, mediante **DECISÃO JUDICIAL**, expressa no **MANDADO DE SEGURANÇA nº 2014.0001.005265-5**.

**EMPRESA SELECIONADA:** JORGE BATISTA & CIA LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.012,53 (Um Mil, Doze Reais e Cinquenta e Três Centavos).

**FONTE DO RECURSO:** 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

## **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 228/14**

**PROCESSO:** AA.900.1.020631/14-72

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 228/14

**CONTRATANTE:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde.

**CONTRATADA:** POLYCARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**MODALIDADE:** DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 396/14-CPL/SESAPI

**OBJETO:** Aquisição de **720 (setecentos e vinte)** unidades de **CURATIVO COMPOSTO POR UMA TELA DE POLIAMIDA ELÁSTICA, REVESTIDA DE SILICONE SUAVE, NÃO ABSORVENTE, 10X18 CM (MEPITEL); 1.080 (um mil e oitenta)** unidades de **CURATIVO COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO HIDRÓFILO, FINA E FLEXÍVEL, REVESTIDA COM CAMADA MACIA DE SILICONE SUAVE 15x20CM (MEPILEX TRANSFER); 300 (trezentas)** unidades de **CURATIVOS ABSORVENTES, SEMI-OCCLUSIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, PRATA, CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO 10x10CM (MEPILEX AG e 24 (vinte e quatro) tubos de ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS INSTAURADOS TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, VITAMINA A, E, VITAMINA E NATURAL, PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO, FERIDAS AGUDAS OU CRÔNICAS, 200ML, medicamentos essenciais para o tratamento da enfermidade denominada EPIDERMOLISE BOLHOSA DISTRÓFICA por um período de 06 (seis) meses, para dar início ao tratamento do paciente **ALEXANDRE CARVALHO OLIVEIRA**, mediante **DEMANDA JUDICIAL EXPRESSA NO MANDADO DE SEGURANÇA EXPEDIDO NO PLANTÃO JUDICIAL DO DIA 22/08/2014**.**

**VALOR:** R\$ 300.365,40 (Trezentos Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2014

**DATADO REGISTRO:** 23/09/2014

**VIGÊNCIA:** Até 180 (cento e oitenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 170101 – FUNSAÚDE

**FONTE:** 100 – TESOUREO ESTADUAL.

**SIGNATÁRIOS:** Mirócles Campos Vêras Neto, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa POLYCARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, representado pelo Sr. WILSON ALVES ALBUQUERQUE - pela Contratada.

Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se.

## **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 229/14**

**PROCESSO:** AA.900.1.019828/14-81

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 229/14

**CONTRATANTE:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde.

**CONTRATADA:** POLYCARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**MODALIDADE:** DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 395/14-CPL/SESAPI

**OBJETO:** Aquisição de **1.440 (mil quatrocentos e quarenta)** unidades de **CURATIVO ABSORVENTE, COM 05 CAMADAS COM BORDAS, AUTOADESIVO COM SILICONE SUAVE, COM MICROADERÊNCIA SELETIVA 10X10 CM; 1.800 (mil e oitocentos)** unidades de **CURATIVO COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO HIDRÓFILO, FINA E FLEXÍVEL, REVESTIDA COM CAMADA MACIA DE SILICONE SUAVE 15x20CM; 300 (trezentas)** unidades de **CURATIVOS ABSORVENTES, SEMI-OCCLUSIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE**

**POLIURETANO, PRATA, CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO 10x10CM e 24 (vinte e quatro) tubos de ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS INSTAURADOS TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, VITAMINA A, E, VITAMINA E NATURAL, PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO, FERIDAS AGUDAS OU CRÔNICAS, 200ML, medicamentos essenciais para o tratamento da enfermidade denominada EPIDERMOLISE BOLHOSA DISTRÓFICA por um período de 06 (seis) meses, para dar início ao tratamento da paciente **ARIANA FERREIRA MOURA**, mediante **DEMANDA JUDICIAL EXPRESSA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.001060 – 7**.**

**VALOR:** R\$ 445.171,80 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2014

**DATADO REGISTRO:** 23/09/2014

**VIGÊNCIA:** Até 180 (cento e oitenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 170101 – FUNSAÚDE

**FONTE:** 100 – TESOUREO ESTADUAL.

**SIGNATÁRIOS:** Mirócles Campos Vêras Neto, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa POLYCARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, representado pelo Sr. WILSON ALVES ALBUQUERQUE - pela Contratada.

Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se.

## **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 230/14**

**PROCESSO:** AA.900.1.019828/14-81

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 230/14

**CONTRATANTE:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde.

**CONTRATADA:** ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

**MODALIDADE:** DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 395/14-CPL/SESAPI

**OBJETO:** Aquisição de **180 (cento e oitenta)** unidades de **FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEÍCA COM L-ARGENINA, ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA C, A, E, ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE, ESPECÍFICO PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIAS 200ML, (NT53-1), medicamentos essenciais para o tratamento da enfermidade denominada EPIDERMOLISE BOLHOSA DISTRÓFICA por um período de 06 (seis) meses, para dar início ao tratamento da paciente **ARIANA FERREIRA MOURA**, mediante **DEMANDA JUDICIAL EXPRESSA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.001060 – 7**.**

**VALOR:** R\$ 4.824,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2014

**DATADO REGISTRO:** 23/09/2014

**VIGÊNCIA:** Até 180 (cento e oitenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 170101 – FUNSAÚDE

**FONTE:** 100 – TESOUREO ESTADUAL.

**SIGNATÁRIOS:** Mirócles Campos Vêras Neto, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, representado pelo Sra. Jane Lúcia Santos Silva - pela Contratada.

Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se.

## **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 231/14**

**PROCESSO:** AA.900.1.019824/14-40

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 231/14

**CONTRATANTE:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde.

**CONTRATADA:** ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

**MODALIDADE:** DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 392/14-CPL/SESAPI

**OBJETO:** Aquisição **180 (cento e oitenta)** unidades de **FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEÍCA COM L-ARGENINA, ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA C, A, E, ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE, ESPECÍFICO PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIAS 200ML, (NT53-1), medicamentos essenciais para o tratamento da enfermidade denominada EPIDERMOLISE BOLHOSA DISTRÓFICA por um período de 06 (seis) meses, para dar início ao tratamento da paciente **FRANCISCA VALDENE DE CARVALHO CAMPOS**, mediante **DEMANDA JUDICIAL EXPRESSA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.001059-0****

**VALOR:** R\$ 4.824,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)  
**DATADA ASSINATURA:** 23/09/2014  
**DATADO REGISTRO:** 23/09/2014  
**VIGÊNCIA:** Até 180 (cento e oitenta) dias.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 170101 – FUNSAÚDE  
**FONTE:** 100 – TESOUREO ESTADUAL.  
**SIGNATÁRIOS:** Mirócles Campos Vêras Neto, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa ALFAMÉDICO HOSPITALAR LTDA, representado pelo Sra. Jane Lúcia Santos Silva - pela Contratada.  
Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se.

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 232/14

**PROCESSO:** AA.900.1.019824/14-40  
**ESPECIE:** Termo de Contrato nº 232/14  
**CONTRATANTE:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde.  
**CONTRATADA:** POLYCARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
**MODALIDADE:** DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 392/14-CPL/SESAPI  
**OBJETO:** Aquisição de **1.440** (mil quatrocentos e quarenta) unidades de **CURATIVO ABSORVENTE, COM 05 CAMADAS COM BORDAS, AUTOADESIVO COM SILICONE SUAVE, COM MICROADERÊNCIA SELETIVA 10X10 CM; 2.160** (dois mil e cento e sessenta) unidades de **CURATIVO COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO HIDRÓFILO, FINA E FLEXÍVEL, REVESTIDA COM CAMADA MACIA DE SILICONE SUAVE 15x20CM; 300** (trezentas) unidades de **CURATIVOS ABSORVENTES, SEMI-OCCLUSIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, PRATA, CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO 10x10CM e 24** (vinte e quatro) tubos de **ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS INSTAURADOS TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, VITAMINA A, E, VITAMINA E NATURAL, PARA PREVENÇÃO DE ULCERAS POR PRESSÃO, FERIDAS AGUDAS OU CRÔNICAS, 200ML**, medicamentos essenciais para o tratamento da enfermidade denominada **EPIDERMOLISE BOLHOSA DISTRÓFICA** por um período de **06 (seis) meses**, para dar início ao tratamento da paciente **FRANCISCA VALDENE DE CARVALHO CAMPOS**, mediante **DEMANDA JUDICIAL EXPRESSA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.001059-0**.  
**VALOR:** R\$ 505.785,00 (Quinhentos e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais)  
**DATADA ASSINATURA:** 23/09/2014  
**DATADO REGISTRO:** 23/09/2014  
**VIGÊNCIA:** Até 180 (cento e oitenta) dias.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 170101 – FUNSAÚDE  
**FONTE:** 100 – TESOUREO ESTADUAL.  
**SIGNATÁRIOS:** Mirócles Campos Vêras Neto, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa POLYCARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, representado pelo Sr. WILSON ALVES ALBUQUERQUE - pela Contratada.  
Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se.

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 233/14

**PROCESSO:** AA.900.1.019826/14-66  
**ESPECIE:** Termo de Contrato nº 233/14  
**CONTRATANTE:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde.  
**CONTRATADA:** POLYCARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
**MODALIDADE:** DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 394/14-CPL/SESAPI  
**OBJETO:** Aquisição de **1.440** (mil quatrocentos e quarenta) unidades de **CURATIVO ABSORVENTE, COM 05 CAMADAS COM BORDAS, AUTOADESIVO COM SILICONE SUAVE, COM MICROADERÊNCIA SELETIVA 10X10 CM; 2.160** (dois mil e cento e sessenta) unidades de **CURATIVO COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO HIDRÓFILO, FINA E FLEXÍVEL, REVESTIDA COM CAMADA MACIA DE SILICONE SUAVE 15x20CM; 300** (trezentas) unidades de **CURATIVOS ABSORVENTES, SEMI-OCCLUSIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, PRATA, CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO 10x10CM e 24** (vinte e quatro) tubos de **ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS INSTAURADOS**

**TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, VITAMINA A, E, VITAMINA E NATURAL, PARA PREVENÇÃO DE ULCERAS POR PRESSÃO, FERIDAS AGUDAS OU CRÔNICAS, 200ML**, medicamentos essenciais para o tratamento da enfermidade denominada **EPIDERMOLISE BOLHOSA DISTRÓFICA** por um período de **06 (seis) meses**, para dar início ao tratamento da paciente **ANA VIVIAN CARVALHO CAMPOS**, mediante **DEMANDA JUDICIAL EXPRESSA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.001059-0**.

**VALOR:** R\$ 505.785,00 (Quinhentos e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais)

**DATADA ASSINATURA:** 23/09/2014

**DATADO REGISTRO:** 23/09/2014

**VIGÊNCIA:** Até 180 (cento e oitenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 170101 – FUNSAÚDE

**FONTE:** 100 – TESOUREO ESTADUAL.

**SIGNATÁRIOS:** Mirócles Campos Vêras Neto, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa POLYCARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, representado pelo Sr. WILSON ALVES ALBUQUERQUE - pela Contratada.

Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se.

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 234/14

**PROCESSO:** AA.900.1.019826/14-66

**ESPECIE:** Termo de Contrato nº 234/14

**CONTRATANTE:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde.

**CONTRATADA:** ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

**MODALIDADE:** DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 394/14-CPL/SESAPI

**OBJETO:** Aquisição **180** (cento e oitenta) unidades de **FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEÍCA COM L-ARGENINA, ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA C, A, E, ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE, ESPECÍFICO PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIAS 200ML, (NT53-1)**, medicamentos essenciais para o tratamento da enfermidade denominada **EPIDERMOLISE BOLHOSA DISTRÓFICA** por um período de **06 (seis) meses**, para dar início ao tratamento da paciente **ANA VIVIAN CARVALHO CAMPOS**, mediante **DEMANDA JUDICIAL EXPRESSA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.001059-0**.

**VALOR:** R\$ 4.824,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)

**DATADA ASSINATURA:** 23/09/2014

**DATADO REGISTRO:** 23/09/2014

**VIGÊNCIA:** Até 180 (cento e oitenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 170101 – FUNSAÚDE

**FONTE:** 100 – TESOUREO ESTADUAL.

**SIGNATÁRIOS:** Mirócles Campos Vêras Neto, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, representado pelo Sra. Jane Lúcia Santos Silva - pela Contratada.

Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se.

**MIRÓCLES CAMPOS VÉRAS NETO**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2556

## EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

### INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 038/2014 - LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de uma empresa de engenharia para execução de serviços de Pavimentação de Paralelepípedo de vias públicas do Município de São Luís do Piauí; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí; **Contratado:** CONSTRURAPIDO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA; **Data da Assinatura:** 16 de setembro de 2014; **Modalidade:** Tomada de Preço nº 004/2014; **Valor do Contrato:** R\$ 249.880,00 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e oitenta reais); **Prazo de Vigência:** 120 (cento e vinte) dias; **Fonte de Recurso:** Convênio CODEVASF 7.023.00/2014, FPM, ICMS e Recursos próprios.

P.P. 17810



## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 01/2014-CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

### Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES) (Portaria nº 448, de 13/09/2002), anexo I para o Hospital Regional de Campo Maior.

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o Hospital Regional de Campo Maior, através da Secretaria Estadual de Saúde/SESAPI, fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, no próximo dia **15 de Outubro de 2014, às 09:00 horas**, conforme as seguintes especificações:

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL do Hospital Regional de Campo Maior, situada na Avenida do Contorno, s/n, Bairro São Luiz, CEP: 64280-000 Campo Maior – PI, no horário das 08:00 às 13:00 Horas até 24 horas antes da abertura da licitação.

Campo Maior (PI), 29 de setembro 2014.

Washington Carlos da Costa Araújo  
Presidente da CPL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014-CPL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES)

DATA DA SESSÃO: 15/10/2014

CRENCIAMENTO: 09:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas

O HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE e ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **09:00 horas do dia 15 DE OUTUBRO DE 2014**, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional de Campo Maior, situada a Avenida do Contorno, S/N, Bairro São Luis, Campo Maior-PI, CEP 64.280-000. **Fone: (86)3252-1372 Fax: (86)3252-4546.**

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – Destina-se a presente licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES)** (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do anexo I  
1.2 – São anexos deste Edital:

**Anexo I** – Especificação e quantidades dos itens objeto da licitação;

**Anexo II** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (a ser entregue fora dos envelopes, quando do credenciamento);

**Anexo III** – Declaração de que não Emprega Menor;

**Anexo IV** – Modelo da Proposta; e

**Anexo V** – Minuta do Contrato.

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Habilitação;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

**Anexo VIII** - Credenciamento;

**Anexo IX** - Declaração de submissão dos termos do edital.

#### 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital.

2.2 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de

processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do pregoeiro.  
2.3 – Poderão participar desse certame apenas licitantes cadastrados no Hospital Regional de Campo Maior e que adquirirem esse edital até 24h antes da realização da sessão. (Os documentos necessários para cadastro serão fornecidos na Comissão Permanente de Licitação do Hospital).

#### 3 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar do presente Pregão, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- Estejam sob regime de concordata ou falência;
- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;
- Tenham funcionário ou membro servidor do Hospital Regional de Campo Maior como dirigente acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;
- Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que tenha prestado serviços de forma não satisfatória ao Hospital de Campo Maior.

#### 4 – DO CRENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- Cadastro junto ao Hospital Regional de Campo Maior, que deverá ser feito até 24h antes da realização do certame.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O não credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

4.6 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

4.7 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – proposta de preço e o envelope nº 02 – habilitação.

4.8 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe à desistência da proposta.

#### 5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.  
5.1.1 – A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

5.1.2 – Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indecifráveis, contendo em sua parte externa, além do nome da

proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta de Preços**  
**Pregão nº**  
**Empresa:**

**Envelope nº 2 – Habilitação ou Documentos Habilitatórios**  
**Pregão nº**  
**Empresa:**

5.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.4 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

## 6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- número do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
- Para o preço unitário, serão aceitas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- Os preços serão analisados por item, sendo desclassificadas as propostas que apresentem valor unitário superior a 30% do valor referenciado por este Hospital.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6.4 – A falta da data, rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, ou outras falhas sanáveis, poderá ser suprida pelo Representante Legal ou procurador na sessão, desde que tenha poderes para este fim.

6.5 – A empresa deverá fornecer como parte da proposta:

6.5.1 – Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita a todas as regras contidas neste Edital.

## 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, acompanhada da Certidão Negativa de infração à legislação de proteção a criança e ao adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho.

7.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- Certidão simplificada da junta comercial;
- Contrato social e o último aditivo; e
- Cópia da cédula de identidade dos sócios;

### 7.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de

Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do CNPJ;

e) Cópia do CPF dos sócios;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036/90); e

h) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei nº 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

i) Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, que comprove o correto fornecimento de materiais semelhantes ao do objeto desse certame, que poderá ter sua veracidade diligenciada pela Comissão.

### 7.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; e

b) Certidão negativa de falência ou concordata, execução fiscal, execuções cíveis, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

### 7.1.5 – Outros documentos:

a) Alvará de licença de funcionamento.

7.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

7.3 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o(a) pregoeiro(a) considerar o proponente inabilitado.

7.5 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

## 8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o(a) Pregoeiro(a) procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujos objetos não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, o Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;

b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

c) Que apresentem preços unitários superiores a 30% do referenciado pelo Hospital Regional de Campo Maior.

8.3.1 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 3 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

8.4 – Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

8.5 – As propostas selecionadas para a etapa de lances observarão os seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.



b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 – Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o pregoeiro procederá o sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

8.7 – O (a) Pregoeiro (a) poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

8.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

8.8.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

8.10 – O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

8.12 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.

8.13 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.

8.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

8.15 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários do material, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.

8.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço para o lote, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais lotes.

8.17 – Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b) Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

b).1 – Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.

b).2 – A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo pregoeiro, implicará na inabilitação da licitante.

8.17.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

8.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.20 – Será advertido pelo (a) pregoeiro (a) o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

## 9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de

dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – Ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita por Lote.

## 10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Hospital contratado.

10.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

10.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.4 – Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 24 (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

10.5 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

10.6 – O objeto desta licitação será fornecido na sede do Hospital Regional de Campo Maior, conforme as especificações constantes deste edital, no horário de 8:00hs às 12:00hs, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.

10.7 – A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Hospital.

10.8 – Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar do recebimento.

10.9 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

10.10 – Os produtos devem ser fornecidos com percentual mínimo de 90% do quantitativo total discriminado na ordem de serviço, sob pena de advertência por escrito à contratada.

10.11 – Na ocorrência de três advertências, o contrato firmado com a licitante vencedora será automaticamente rescindido.

## 11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

## 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações

solicitações, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) O realinhamento de preço deverá ser feito no mínimo doze meses após a assinatura do contrato;

e) Entregar os materiais de acordo com a quantidade total que foi solicitada na ordem de fornecimento

f) Será **obrigatório a entrega de todos** os itens da ordem de fornecimento, caso ocorra o descumprimento a empresa será notificada, havendo 02 outras reincidências acarretará a rescisão do contrato conforme a lei nº 8.666/93.

## 14 – FONTE DOS RECURSOS

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos MAC/ AIH/ BPA Da dotação Orçamentária do UG 170108 do Hospital Regional de Campo Maior/ SESAPI, no elemento de despesa 339030 – Aquisição de Material de Consumo

## 15 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 – O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Hospital na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

15.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Hospital, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

15.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar as notas fiscais de compra do material junto ao seu fornecedor, para que seja verificado se o valor cobrado ao Hospital está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

15.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

15.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Hospital.

## 16 – DO CONTRATO

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

16.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede do Hospital Regional de Campo Maior para assinar o contrato.

16.3 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

16.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

16.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos do Hospital.

16.4 – A contratação será celebrada com duração de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

## 17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, o Hospital poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme a falta ensejada;

17.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5 %** (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

17.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

17.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

17.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com o Hospital, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

## 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.2 – Fica assegurado ao Hospital o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

18.4 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o(a) pregoeiro(a) negociar, visando obter preço melhor.

18.5 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

18.6 – O resultado final desta licitação será divulgado no quadro de avisos do Hospital.

18.7 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado, na forma legal.

18.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

18.9 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

**18.10 – Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.**

18.11 – O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Campo Maior, Estado do Piauí, excluído que fica quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

18.14 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede deste Hospital. Campo Maior (PI)

---

Pregoeiro/Presidente CPL

---

Membro CPL

---

Membro CPL

---

Membro CPL

---



**ANEXO I**  
**PREGÃO Nº 001/2014**  
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES)**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDA DE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BACALHAU	KG	120	26,00	3.120,00
02	BISTECA SUÍNA	KG	240	14,50	3.480,00
03	CARNE 1ª MOÍDA	KG	360	17,50	6.300,00
04	CARNE 1ª PAULISTA	KG	180	19,00	3.420,00
05	CARNE 1ª SECA SALGADA	KG	180	22,00	3.960,00
06	CARNE DE 1ª BOVINA RESFRIADA, FATIADA, PORÇÕES DE 1KG	KG	480	20,00	9.600,00
07	CARNE DE 2ª BOVINA RESFRIADA, PORÇÕES DE 1KG	KG	360	18,00	6.480,00
08	CARNE DE 2ª PICADINHO	KG	456	18,00	8.208,00
09	CARNE DE 2ª BOVINA SECA SALGADA	KG	180	20,00	3.600,00
10	COSTELA BOVINA RESFRIADA	KG	240	12,00	2.880,00
11	CARNE DE CARNEIRO/BODE	KG	240	19,50	4.680,00
12	FRANGO FRESCO/RESFRIADO	KG	6000	8,00	48.000,00
13	FRANGO CONGELADO	KG	200	7,50	1.500,00
14	FILÉ DE PEIXE	KG	180	18,00	3.240,00
15	FÍGADO BOVINO	KG	120	9,00	1.080,00
16	LINGUIÇA CALABRESA	KG	120	12,00	1.440,00
17	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	120	12,50	1.500,00
18	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	480	9,50	4.560,00
19	PEIXE PESCADA BRANCA EM POSTAS SEM CABEÇA	KG	300	24,50	7.350,00
20	PERU TEMPERADO CONGELADO	KG	20	17,00	340,00
20	SALCICHA	KG	24	7,50	180,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>124.918,00</b>

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO Nº \_\_\_/2014**, para aquisição de Bens Comuns, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, possuidora do CNPJ/MF \_\_\_\_\_, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Pregão n.º 001/2014).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA**

**01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ( )

FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

**02 - DADOS BANCÁRIOS:**

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agencia n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

**03- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS -** Imediatamente após a solicitação.

**07 - PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha anexa.

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	TIPO	V. UNIT	V.TOTAL
1					X (v. porextensio)	X (v. porextensio)
<b>TOTAL</b>					X (v. por extenso)	

**TOTAL GERAL R\$ x (v. por extenso).**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.**

## ANEXO V

### MINUTADO CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES), QUE ENTRE SI FIRMAM O HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE: O HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.810/0001-76, com sede na Av. Do Contorno, s/n, São Luís, Campo Maior, (PI), representado neste ato por sua Diretora.

**CONTRATADA: XXXXXX,** empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (cargo/função), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES), conforme o Pregão nº 001/2014, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos Comuns e Especial (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 001/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 001/2014, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 01/2014 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – entregar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede do Hospital, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

**III** – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 001/2014;

**IV** – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente

à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** – assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**X** – O realinhamento de preço deverá ser feito no mínimo doze meses após a assinatura do contrato;

**XI** – Entregar os materiais de acordo com a quantidade total que foi solicitada na ordem de fornecimento.

**XII** – Será obrigatória a entrega de todos os itens da ordem de fornecimento, caso ocorra o descumprimento a empresa será notificada, havendo 02 outras reincidências acarretará a rescisão do contrato conforme a lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos MAC/ AIH/ BPA Da dotação Orçamentária do UG 170108 do Hospital Regional de Campo Maior/ SESAPI, no elemento de despesa 339030 – Aquisição de Material de Consumo.

#### CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Campo Maior (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CONTRATANTE:**  
Diretor Geral do HRCM

**CONTRATADO:**  
(empresa, CNPJ)

TESTEMUNHA  
CPF:

TESTEMUNHA  
CPF:

## ANEXO VI

### Declaração de Habilitação

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014- HRCM/PI

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014- HRCM/PI**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES)**, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame supracitado.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

### Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

## ANEXO VII

### Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014- HRCM/PI

A Empresa (...), inscrita no CNPJ sob nº (...), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº(...), **DECLARA** para os devidos fins junto a Comissão Permanente de Licitação do HRCM, referente a Pregão presencial nº **001/2014- HRCM/PI**, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES)**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

### Assinatura do Representante legal

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

## ANEXO VIII

### Credenciamento

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014- HRCM/PI

A empresa (...), CNPJ nº (...), com sede na (...), neste ato representado através de seu representante legal infra-assinado **Credencio** (a) Sr. (a)....., portador de cédula de identidade nº (...) e CPF nº (...) a praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão presencial nº 001/2014, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar proposta e lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Por ser oportuna, a outorgante **DECLARA**, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no certame, declarando-se ainda, ciente de todas as disposições relativas á licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes neste edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

## ANEXO IX

### Declaração de submissão dos termos do edital

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014- HRCM/PI

Declaramos nossa inteira e irrestrita submissão aos termos do Edital desta Pregão presencial N.º 001/2014, bem como aos elementos e especificações contidos e que nele compõem.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

Of. 254

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 02/2014-CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

#### AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (Portaria nº 448, de 13/09/2002), anexo I para o Hospital Regional de Campo Maior.

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o Hospital Regional de Campo Maior, através da Secretaria Estadual de Saúde/SESAPI, fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, no próximo dia **16 de Outubro de 2014, às 09:00 horas**, conforme as seguintes especificações:

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL do Hospital Regional de Campo Maior, situada na Avenida do Contorno, s/n, Bairro São Luiz, CEP: 64280-000 Campo Maior – PI, no horário das 08:00 às 13:00 Horas até 24 horas antes da abertura da licitação.

Campo Maior (PI), 29 de setembro 2014.

Washington Carlos da Costa Araújo  
Presidente da CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014-CPL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
DATA DA SESSÃO: 16/10/2014  
CREDENCIAMENTO: 09:00 horas  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas**

**O HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR**, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE e ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **09:00 horas do dia 16 DE OUTUBRO DE 2014**, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional de Campo Maior, situada a Avenida do Contorno, S/N, Bairro São Luís, Campo Maior- PI, CEP 64.280-000. **Fone: (86)3252-1372 Fax: (86)3252-4546.**

#### 1 – DO OBJETO

- 1.1 – Destina-se a presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do anexo I
- 1.2 – São anexos deste Edital:

**Anexo I** – Especificação e quantidades dos itens objeto da licitação;  
**Anexo II** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (a ser entregue fora dos envelopes, quando do credenciamento);  
**Anexo III** – Declaração de que não Emprega Menor;  
**Anexo IV** – Modelo da Proposta; e  
**Anexo V** – Minuta do Contrato.  
**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Habilitação;  
**Anexo VII** - Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;  
**Anexo VIII** - Credenciamento;  
**Anexo IX** - Declaração de submissão dos termos do edital.

#### 2 – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital.
- 2.2 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do pregoeiro.
- 2.3 – Poderão participar desse certame apenas licitantes cadastrados no Hospital Regional de Campo Maior e que adquirirem esse edital até 24h antes da realização da sessão. (Os documentos necessários para cadastro serão fornecidos na Comissão Permanente de Licitação do Hospital).



### 3 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar do presente Pregão, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- Estejam sob regime de concordata ou falência;
- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;
- Tenham funcionário ou membro servidor do Hospital Regional de Campo Maior como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;
- Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que tenha prestado serviços de forma não satisfatória ao Hospital de Campo Maior.

### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
  - Cadastro junto ao Hospital Regional de Campo Maior, que deverá ser feito até 24h antes da realização do certame.
- 4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O não credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

4.6 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

4.7 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, o envelope nº 01 – proposta de preço e o envelope nº 02 – habilitação.

4.8 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe à desistência da proposta.

### 5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

5.1.1 – A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

5.1.2 – Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indeclassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº

Empresa:

#### Envelope nº 2 – Habilitação ou Documentos Habilitatórios

Pregão nº

Empresa:

5.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.4 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

#### 6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- número do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
- Para o preço unitário, serão aceitas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- Os preços serão analisados por item, sendo desclassificadas as propostas que apresentem valor unitário superior a 30% do valor referenciado por este Hospital.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6.4 – A falta da data, rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, ou outras falhas sanáveis, poderá ser suprida pelo Representante Legal ou procurador na sessão, desde que tenha poderes para este fim.

6.5 – A empresa deverá fornecer como parte da proposta:

6.5.1 – Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita a todas as regras contidas neste Edital.

#### 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, acompanhada da Certidão Negativa de infração à legislação de proteção a criança e ao adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho.

7.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- Certidão simplificada da junta comercial;
- Contrato social e o último aditivo; e
- Cópia da cédula de identidade dos sócios;

#### 7.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Cópia do CPF dos sócios;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e
- h) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
- i) Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, que comprove o correto fornecimento de materiais semelhantes ao do objeto desse certame, que poderá ter sua veracidade diligenciada pela Comissão.

#### 7.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; e
- b) Certidão negativa de falência ou concordata, execução fiscal, execuções cíveis, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

#### 7.1.5 – Outros documentos:

- a) Alvará de licença de funcionamento.
- 7.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.
- 7.3 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 7.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o(a) pregoeiro(a) considerar o proponente inabilitado.
- 7.5 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

#### 8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;

- 8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o(a) Pregoeiro(a) procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, o Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;
  - b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.
  - c) Que apresentem preços unitários superiores a 30% do referenciado pelo Hospital Regional de Campo Maior.
- 8.3.1 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 3 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.
- 8.4 – Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:
  - a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
  - b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.
  - c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

8.5 – As propostas selecionadas para a etapa de lances observarão aos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.6 – Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o pregoeiro procederá o sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.
- 8.7 – O (a) Pregoeiro (a) poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).
- 8.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.8.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.
- 8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.
- 8.10 – O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.
- 8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.
- 8.12 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.
- 8.13 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.
- 8.15 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes à composição de preços unitários do material, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.
- 8.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço para o lote, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais lotes.
- 8.17 – Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
  - b) Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.
- b).1 – Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.
- b).2 – A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo pregoeiro, implicará na inabilitação da licitante.
- 8.17.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
- 8.17.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 8.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).
- 8.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.
- 8.20 – Será advertido pelo (a) pregoeiro (a) o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.



## 9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita por Lote.

## 10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Hospital contratante.

10.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

10.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.4 – Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 24 (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

10.5 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

10.6 – O objeto desta licitação será fornecido na sede do Hospital Regional de Campo Maior, conforme as especificações constantes deste edital, no horário de 8:00hs às 12:00hs, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.

10.7 – A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Hospital.

10.8 – Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar do recebimento.

10.9 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

10.10 – Os produtos devem ser fornecidos com percentual mínimo de 90% do quantitativo total discriminado na ordem de serviço, sob pena de advertência por escrito à contratada.

10.11 – Na ocorrência de três advertências, o contrato firmado com a licitante vencedora será automaticamente rescindido.

## 11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

## 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) O realinhamento de preço deverá ser feito no mínimo doze meses após a assinatura do contrato;

e) Entregar os materiais de acordo com a quantidade total que foi solicitada na ordem de fornecimento

f) Será **obrigatória entrega de todos** os itens da ordem de fornecimento, caso ocorra o descumprimento a empresa será notificada, havendo 02 outras reincidências acarretará a rescisão do contrato conforme a lei nº 8.666/93.

## 14 – FONTE DOS RECURSOS

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos MAC/AIH/BPA Da dotação Orçamentária do UG 170108 do Hospital Regional de Campo Maior/ SESAPI, no elemento de despesa 339030 – Aquisição de Material de Consumo

## 15 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 – O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Hospital na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

15.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Hospital, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

15.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar as notas fiscais de compra do material junto ao seu fornecedor, para que seja verificado se o valor cobrado ao Hospital está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

15.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

15.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Hospital.

## 16 – DO CONTRATO

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

16.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede do Hospital Regional de Campo Maior para assinar o contrato.

16.3 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

16.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

16.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos do Hospital.

16.4 – A contratação será celebrada com duração de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

## 17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, o Hospital poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

17.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5 %** (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

17.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

17.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

17.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com o Hospital, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

## 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.2 – Fica assegurado ao Hospital o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

18.4 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o(a) pregoeiro(a) negociar, visando obter preço melhor.

18.5 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

18.6 – O resultado final desta licitação será divulgado no quadro de avisos do Hospital.

18.7 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado, na forma legal.

18.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

18.9 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei n.º 8.666/93.

**18.10 – Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.**

18.11 – O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Campo Maior, Estado do Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

18.14 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede deste Hospital.

Campo Maior (PI)

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro/Presidente CPL

\_\_\_\_\_  
Membro CPL

\_\_\_\_\_  
Membro CPL

\_\_\_\_\_  
Membro CPL

## MATERIAL DE CONSTRUÇÃO I - 2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VUNIT	VTOTAL
1	ALICATE DE BICO	UND	02	30,00	60,00
2	ALICATE UNIVERSAL	UND	02	26,00	52,00
3	ALAVANCA 1,50 MT	UND	02	90,00	180,00
4	ANTIFERRUGEM SPRAY PEQUENO	UND	05	6,00	30,00
5	ARAME GALVANIZADO	KG	05	11,00	55,00
6	ARAME LISO GROSSO	M	50	11,00	550,00
7	ARGAMASSA PCT 15KG	PCT	100	7,50	750,00
8	ARGAMASSA BARITADA PCT C/ 15 KG	PCT	80	23,00	1.840,00
9	ARMADOR DE REDE	PAR	10	5,00	50,00
10	AZULEJO 15/15 BRANCO CM	MT	50	19,00	950,00
11	BALDE PRETO P/ CONSTRUÇÃO	UND	10	9,00	90,00
12	BANDEIJA P/ TINTA	UND	02	9,00	18,00
13	BASCULANTE 40X60 M ALUM.	UND	02	49,00	98,00
14	BOTA P/ CONSTRUÇÃO	PAR	04	46,00	184,00
15	BRAÇADEIRA P/MANGUEIRA DE GÁS DE COZINHA	UND	20	1,30	26,00
16	BROCA 06 MM	UND	05	6,00	30,00
17	BROCA 08 MM	UND	05	8,00	40,00
18	BROCA 10 MM	UND	05	10,00	50,00
19	BROCA GRANDE AÇO Nº 10	UND	05	19,00	95,00
20	BROCHA PARA PINTURA GRANDE	UND	03	6,50	19,50
21	BUCHAS COM PARAFUSOS S8	UND	100	0,30	30,00
22	CADEADO Nº30	UND	20	13,00	260,00
23	CADEADO Nº 35	UND	30	16,00	480,00
24	CADEADO Nº50	UND	20	28,00	560,00
25	CABIDE COM 5 GANCHOS	UND	5	21,00	105,00
26	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UND	10	15,00	150,00
27	CARRO DE MÃO	UND	02	98,00	196,00
28	CASCOLA 75 G	UND	04	10,00	40,00
29	CAVADEIRA ARTICULAR	UND	02	35,00	70,00
30	CERÂMICA 30x30 TIPO ABRANCA	MT	30	17,00	510,00
31	CHAVE DE FENDA GRANDE	UND	02	6,00	12,00
32	CHAVE DE FENDA PEQUENA	UND	02	3,50	7,00
33	CHAVE DE FENDA ESTRELA	UND	02	5,00	10,00
34	CHAVE TESTE	UND	05	4,50	22,50
35	CILINDRO P/ FECHADURA	UND	30	15,00	450,00
36	CHAVE GRIFO Nº 8	UND	2	18,00	36,00
37	CAMPAINHA SEM FIO	UND	3	40,00	120,00
38	CIMENTO SACO C/ 50KG	UND	100	30,00	3.000,00
39	CISCADOR	UND	03	17,00	51,00
40	COLA SILICONE PEQ.	UND	10	5,00	50,00
41	COLA SUPERBONDER	UND	20	4,50	90,00
42	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	UND	02	19,00	38,00
43	CORDÃO P/ ROÇADEIRA	MT	200	1,00	200,00
44	CORDA 10 MM	KG	50	15,00	750,00

# Diário Oficial

28



Teresina(PI) - Quarta-feira, 1º de outubro de 2014 • Nº 187

45	CRAVOS INTERMEDIÁRIOS	UND	1000	0,10	100,00
46	DESEMPENADEIRA PEQUENA	UND	02	4,00	8,00
47	DESEMPENADEIRA GRANDE	UND	02	13,00	26,00
48	DISCO DE MAQUITA	UND	05	15,00	75,00
49	DOBRADIÇA P/ ARMÁRIO	UND	20	2,00	40,00
50	DOBRADIÇA P/ PORTA	UND	40	2,50	100,00
51	DUREPOX GR	UND	10	5,00	50,00
52	ENXADA C/ CABO	UND	02	29,00	58,00
53	ESPAGUETE	KG	10	15,00	150,00
54	ESPATULA	UND	03	6,00	18,00
55	ESQUADRO DE ALUMÍNIO	UND	01	15,00	15,00
56	FECHADURA EXTERNA	UND	02	35,00	70,00
57	FECHADURA INTERNA	UND	15	23,00	345,00
58	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	03	23,00	69,00
59	FERROLHO PEQUENO	UND	15	2,00	30,00
60	FERROLHO GRANDE	UND	15	4,00	60,00
61	FUNDO BRANCO (TINTA)	GL	10	50,00	500,00
62	FURADEIRA DE IMPACTO 220 W	UND	6	200,00	1.200,00
63	JANELA DE FERRO 1,20 X 1,00 MT	UND	02	100,00	200,00
64	LIXA 100	UND	50	0,60	30,00
65	LIXA 80	UND	50	0,70	35,00
66	LUVA DE COURO 3/4	PAR	10	13,00	130,00
67	MANGUEIRA P/ GÁS	M	20	6,00	120,00
68	MAQUITA COM DISCO	UND	01	280,00	280,00
69	MARTELO	UND	02	22,00	44,00
70	MARRETA DE FERRO	UND	01	30,00	30,00
71	MASSA CORRIDA 18L	LATA	20	36,00	720,00
72	MASSA P/ MADEIRA (1L)	LATA	05	9,00	45,00
73	MASSA CORRIDA 3,60 L	GL	10	14,00	140,00
74	MOLA PARA PORTA AUTOMÁTICA L	UND	10	280,00	2.800,00
75	NÍVEL DE ALUMÍNIO	UND	02	18,50	37,00
76	PARAFUSO GRANDE C/ BUCHA Nº 10	UND	100	0,50	50,00
77	PÁ P/ PEDREIRO	UND	02	23,00	46,00
78	PARAFUSO PEQUENO C/ BUCHA Nº 06	UND	100	0,20	20,00
79	PENEIRA	UND	02	15,00	30,00
80	PIA DE INÓX 1,20M LISA	UND	02	140,00	280,00
81	PIA MARMORITE BANCADA DE 1,20 MT	UND	02	180,00	360,00
82	PINCEL DE PELO PEQUENO 1 ½	UND	05	3,00	15,00
83	PINCEL DE PELO GRANDE 2 ½	UND	05	5,00	25,00
84	PISTOLA DE ALUMÍNIO P/ PINTURA	UND	02	90,00	180,00
85	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	06	24,00	144,00
86	PNEU MACIÇO P/ CARRO DE MÃO	UND	06	45,00	270,00
87	PORTA CADEADO PEQUENO	UND	20	3,00	60,00
88	PORTA CADEADO GRANDE	UND	20	5,00	100,00
89	PORTA DE COMPENSADO 70X2,10 M	UND	02	62,00	124,00
90	PORTA DE FERRO	UND	02	135,00	270,00
91	PREGO P/ RIPA	KG	10	8,50	85,00
92	PREGO P/ CAIBRO	KG	02	8,50	17,00

93	PREGO P/ TELHA AMIANTO ½ KG	KG	05	10,00	50,00
94	REGISTRO P/ GÁS DE COZINHA	UND	05	35,00	175,00
95	REGISTRO DE PASSAGEM DE GÁS Nº 20	UND	10	35,00	350,00
96	RÉGUA P/ REBOCO DE ALUMÍNIO	UND	01	30,00	30,00
97	REJUNTE BRANCO	PCT	20	2,00	40,00
98	ROÇADEIRA 4 TEMPO A GASOLINA	UND	01	1.200,00	1.200,00
99	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND	20	4,00	80,00
100	ROLO DE LÃ 9CM	UND	10	7,00	70,00
101	ROLO DE LÃ GRANDE	UND	04	22,00	88,00
102	ROLO DE TEXTURA	UND	03	30,00	90,00
103	SERRASTARRET	UND	20	5,00	100,00
104	SERROTE Nº 18	UND	01	27,00	27,00
105	SOLDA FINA	KG	10	16,00	160,00
106	SOLVENTE COMUM	L	30	8,00	240,00
107	SUPER CAL	PCT	30	4,00	120,00
108	SUPORTE PARA PRATELEIRA ALUMÍNIO	UND	20	11,00	220,00
109	TALHADEIRA DE FERRO	UND	03	13,00	39,00
110	TALHADEIRA P/ MADEIRA	UND	05	11,00	55,00
111	TELHA DE AMIANTO 1,85 X 1,10	UND	100	50,00	5.000,00
112	TRENA DE 5 METROS	UND	02	12,00	24,00
113	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	GL	30	55,00	1.650,00
114	TINTA P/ FERRO BASE DE ÁGUA 18L	GL	10	65,00	650,00
115	TINTA SEMI BRILHO 18 L	LATA	20	200,00	4.000,00
116	TINTA LATEX 18 L	LATA	20	95,00	1.900,00
117	TINTA LATEX 3,6	GL	30	28,00	840,00
118	TINTA TEXTURIZADA 18 L	LATA	20	100,00	2.000,00
119	TINTA ACRILICA 18L FOSCO	LATA	10	150,00	1.500,00
120	TOMADA PARA TELEFONE	UND	04	4,00	16,00
121	TINTA SPRAY	UND	05	18,00	90,00
122	TRENA DE FIBRA 50 MT	UND	02	40,00	80,00
123	TRINCO P/ PORTA	UND	20	22,00	440,00
124	TROIA PARA REBOCO PEQUENA	UND	03	5,00	15,00
125	TROIA PARA REBOCO GRANDE	UND	03	8,00	24,00
126	VARETA DE SOLDA FINA	KG	05	15,00	75,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>43.644,00</b>

## MATERIAL DE CONSTRUÇÃO II - 2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VUNIT	VTOTAL
1	AREIA FINA CAJUEIRO	M³	50	50,00	2.500,00
2	AREIA GROSSA	M³	50	70,00	3.500,00
3	SEIXO MÉDIO	M³	20	120,00	2.400,00
4	TELHA COLONIAL	MILH	05	450,00	2.250,00
5	TIJOLO 06 FUROS TIPO A	MILH	10	360,00	3.600,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>14.250,00</b>

## MATERIAL DE CONSTRUÇÃO III (MADEIRA) - 2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VUNIT	VTOTAL
1	CAIBRO	MT	48	4,00	192,00
2	RIPA	MT	20	1,00	20,00
3	FRECHAL	MT	10	6,50,00	65,00
4	TÁBUA	MT	180	29,00	5.220,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>5.497,00</b>

## MATERIAL HIDRÁULICO IV - 2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VUNIT	VTOTAL
1	ADAPTADOR DE VÁLVULA PLÁSTICO	UND	10	2,00	20,00
2	ADESIVO PLÁSTICO 75 GR	UND	05	4,00	20,00
3	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND	20	8,50	170,00
4	ARMÁRIO C/ ESPELHO	UND	03	35,00	105,00
5	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	40	19,00	720,00
6	BACIA SANITÁRIA C/CAIXA ACLOPADA	UND	02	265,00	530,00
7	BRAÇADEIRA (CANO DE 25)	UND	20	1,50	30,00
8	BOIA P/ CAIXA DE DESCARGA	UND	40	5,00	200,00
9	BUCHA S10 PARA PIA	UND	25	0,20	5,00
10	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC 25X20 MM	UND	10	0,60	6,00
11	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC 40X32 MM	UND	10	1,50	15,00
12	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC 32X20 MM	UND	10	1,50	15,00
13	CACHETA P/ TORNEIRA	UND	50	0,40	20,00
14	CANO 20 LISO 6 MT	MT	20	8,00	160,00
15	CANO DE 25	MT	40	12,00	480,00
16	CANO 40 ESGOTO	MT	20	16,00	320,00
17	CANO DE 50 MM SOLDÁVEL	MT	20	45,00	900,00
18	CANO DE 100	VARA	10	45,00	450,00
19	CAIXA D'AGUA 500 L	UND	02	220,00	440,00
20	CAIXA SIFONADA 100 MM	UND	10	9,00	90,00
21	CAIXA DE DESCARGA	UND	20	24,00	480,00
22	CANO DE ROSCA 25MM	VARA	10	45,00	450,00
23	CAPS PVC SOLD 40 MM	UND	10	1,50	15,00
24	CHAVE DE PASSAGEM 32 REGULÁVEL	UND	05	11,00	55,00
25	CHAVE P/ ROSQUEAR CANO DE 32	UND	02	17,00	34,00
26	CHAVE P/ ROSQUEAR CANO DE 50	UND	02	28,00	56,00
27	CHUVEIRO CROMADO	UND	40	15,00	600,00
28	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	40	5,00	200,00
29	COLA GRANDE P/ CANO	UND	10	8,00	80,00
30	COLAR TOMADA PVC 50X1/2"	UND	10	7,00	70,00

31	COPO SIFONADO	UND	50	12,00	600,00
32	ESPUT P/ VASO SANITÁRIO	UND	50	3,00	150,00
33	FITA ISOLANTE 5M	UND	10	1,50	15,00
34	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 2M	UND	05	5,00	25,00
35	GARGANTA SANFONADA	UND	10	6,00	60,00
36	ENGATE	UND	10	5,00	50,00
37	JOELHO 1/2	UND	20	0,60	12,00
38	JOELHO 3/4	UND	20	0,70	14,00
39	JOELHO 25 MM	UND	20	0,70	14,00
40	JOELHO 25x45	UND	20	1,50	30,00
41	JOELHO REDUZIDO DE 20 P/ 25	UND	05	1,50	7,50
42	JOELHO 40 ESGOTO	UND	20	1,00	20,00
43	JOELHO 50 ESGOTO	UND	20	1,50	30,00
44	JOELHO DE 50 SOLDÁVEL	UND	10	3,50	35,00
45	JOELHO DE 100 TIGRE	UND	10	7,00	70,00
46	JOELHO LR 20MM	UND	20	1,00	20,00
47	JOELHO LR 25MM	UND	15	1,50	22,50
48	LAVATÓRIO LOUÇA 380X280	UND	05	50,00	200,00
49	LUVA LL DE 20	UND	20	0,60	12,00
50	LUVA LL DE 25	UND	20	0,70	14,00
51	LUVA LR 20	UND	30	0,80	24,00
52	LUVA LR 25	UND	20	1,00	20,00
53	MANGUEIRA DE 20M COM ESGUICHO E ADAPTADOR	UND	10	30,00	300,00
54	MANGUEIRA CRISTAL DE 25	MT	30	2,50	75,00
55	PARAFUSO S10 P/ PIA	PAR	50	3,00	150,00
56	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UND	20	2,00	40,00
57	PIA LOUÇA	UND	05	45,00	225,00
58	REDUÇÃO 50x32	UND	10	3,00	30,00
59	RALO SIMPLES	UND	20	4,00	80,00
60	REDUÇÃO 50x32 LR SOLDÁVEL	UND	10	3,00	30,00
61	REGISTRO 50	UND	10	19,00	190,00
62	REGISTRO DE FERRO 1/2	UND	10	40,00	400,00
63	REGISTRO INOX 1/2	UND	10	45,00	450,00
64	REGISTRO ESFERA PVC SOLD 25 MM	UND	10	7,00	70,00
65	REGISTRO ESFERA PVC SOLD 32 MM	UND	10	10,00	100,00
66	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁST. Nº20	UND	15	6,00	90,00
67	REGISTRO DE PASSAGEM INOX Nº20	UND	10	35,00	350,00
68	REPARO CX DE DESCARGA	UND	40	15,00	600,00
69	REPARO P/ CHUVEIRO DE PLÁSTICO	UND	40	2,50	100,00
70	REPARO P/ TORNEIRA DE FERRO ICO	UND	15	15,00	225,00
71	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	05	85,00	425,00

# Diário Oficial

30



Teresina(PI) - Quarta-feira, 1º de outubro de 2014 • Nº 187

72	BARBANTE PLÁSTICO	ROLO	30	4,00	120,00
73	TAPS ROSCA 10	UND	30	4,50	135,00
74	TAPS 20	UND	20	0,50	10,00
75	TAPS 25	UND	30	0,60	18,00
76	TAPS DE 100	UND	10	5,00	50,00
77	TAPS ROSCA 25	UND	30	1,00	30,00
78	T DE 20	UND	20	0,80	16,00
79	T DE 25	UND	20	1,00	20,00
80	T DE 25 MM ROSQUEÁVEL	UND	10	2,00	20,00
81	T LR DE 20	UND	20	1,50	30,00
82	T DE ESGOTO 75 MM	UND	10	9,00	90,00
83	TAMPA P/ RALO	UND	10	6,00	60,00
84	TAMPA P/ RALO FECHÁVEL	UND	15	8,00	120,00
85	T ORNEIRA ½ INOX	UND	20	50,00	1.000,00
86	TORNEIRA INOX REGULÁVEL	UND	10	50,00	500,00
87	TORNEIRA P/ GELÁGUA	UND	50	4,50	225,00
88	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM	UND	20	2,50	50,00
89	TORNEIRA P/ PIA LOUÇA PLÁSTICA	UND	15	7,50	112,50
90	TORNEIRA CLÍNICA BICAMOVEL	UND	02	79,00	158,00
91	TUBO EXTENSIVO	UND	30	6,00	180,00
92	TUBO PVC SOLD 50 MM X 6 MT	UND	10	56,00	460,00
93	VÁLVULA P/ PIA INOX	UND	20	13,00	260,00
94	VASO SANITÁRIO BRANCO	UND	10	90,00	900,00
95	VEDA ROSCA GRANDE C/ 50 M	UND	20	10,00	200,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>16.875,50</b>

15	CAIXA 4x2	UND	10	1,50	15,00
16	CAIXA DE START 40W C/ 25 UNIDADES	CX	50	25,00	1.250,00
17	CAIXA DE START COM 25 UND	CX	05	25,00	125,00
18	CALHA DE 20	UND	50	12,00	600,00
19	CALHA DE 40	UND	50	15,90	795,00
20	CAPACITOR DE 4UF	UND	30	7,50	225,00
21	CANALETA	MT	20	4,50	90,00
22	CHAVE DE TESTE NEON	UND	02	8,00	16,00
23	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V	UND	04	80,00	320,00
24	CLIPS DE PLÁSTICO	UND	40	0,40	16,00
25	CURVA CURTA P/ ELETRODUTO3/4	UND	20	1,50	30,00
26	DISJUNTOR 15 AP	UND	20	9,50	190,00
27	DISJUNTOR 25 AP	UND	10	9,50	95,00
28	ELETRODUTO 3/4	MT	100	2,00	200,00
29	ELETRODUTO RÍGIDO3 MT	UND	10	5,00	50,00
30	EXTENSÃO DE 5 METROS	UND	02	14,00	28,00
31	FIO 10 MM	PÇ	10	165,00	1.650,00
32	FIO 12 MM	PÇ	10	95,00	950,00
33	FIO P/ EXTENSÃO DE 2x1 1/2	MT	50	1,50	75,00
34	FIO P/ TELEFONE	MT	200	0,80	160,00
35	FIO PENDENTE	MT	100	0,90	90,00
36	FITA ISOLANTE DE 10 M	UND	20	4,50	90,00
37	FITA DE ALTA FUSÃO 10 M	UND	10	10,00	100,00
38	INTERRUPTOR 1 TEMPO	UND	20	4,00	80,00
39	INTERRUPTOR 2 TEMPO	UND	50	6,00	300,00
40	INTERRUPTOR 2 TEMPO + TOMADA	UND	50	9,50	475,00
41	INTERRUPTOR 3 TEMPO	UND	20	9,00	180,00
42	KIT PORTEIRO ELETRÔNICO DE SOBREPOR COM TETO (PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES), MODELO F8NTL. FABRICADO EM PLÁSTICO ABS (BASE) E LEXAN (TAMPA), PERMITE A INSTALAÇÃO DE ATÉ 3 EXTENSÕES (UM FONE QUE ACOMPANHA O KIT MAIS 2 INTERFONES AVULSOS MODELOS LD.01 OU AZ.01). POSSUI ALARME ANTIVIOLAÇÃO PARA O PAINEL DO PORTEIRO ELETRÔNICO, AJUSTE DE ÁUDIO EXTERNO E ACIONA FECHADURA ELÉTRICA HDL.	UND	02	215,00	430,00
43	LÂMPADA 250 VAPOR MERCÚRIO	UND	20	18,50	370,00
44	LÂMPADA DE 15W FLUORESCENTE	UND	30	10,50	315,00
45	LÂMPADA DE 20W	UND	50	6,00	300,00
46	LÂMPADA DE 20W FLUORESCENTE	UND	100	10,00	1.000,00
47	LÂMPADA DE 35W	UND	50	22,00	1.100,00
48	LÂMPADA DE 40W FLUORESCENTE	UND	100	6,00	600,00
49	LÂMPADA MISTA DE 250W	UND	20	20,00	400,00
50	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W	UND	05	20,00	100,00

## MATERIAL ELÉTRICO V - 2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	ADAPTADOR P/ TOMADA	UND	10	5,00	50,00
2	AMPERIMETRO ALICATE	UND	02	26,00	52,00
3	ATERRAMENTO DE 1,20 M	VAR	10	12,00	120,00
4	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	04	9,00	36,00
5	BOCAL P/ LÂMPADA ISOLADO	UND	40	3,50	140,00
6	BOCAL SIMPLES PARA LÂMPADA	UND	10	2,50	25,00
7	BOLA DE FIO 12	UND	10	100,00	1.000,00
8	BRACEIRA P/ LAMPADA FLUORESCENTE	UND	40	1,00	40,00
9	BRÇO PARA LUMINÁRIA CAPACETE	UND	04	55,00	220,00
10	CABO DE REDE MEGATRON	MT	500	1,50	750,00
11	CABO GUIA 20M	UND	02	11,00	22,00
12	CABO FLEXÍVEL 2 MM	PCT	100	115,00	11.500,00
13	CABO FLEXÍVEL DE 4 MM	PCT	100	165,00	16.500,00
14	CABO FLEXÍVEL DE 6MM (PEÇA C/100 MT)	PÇ	20	265,00	5.300,00

51	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W OVÓIDE	UND	05	35,00	175,00
52	LUMINÁRIA C/CAPACETE E 27 S/BRAÇO	UND	04	35,00	140,00
53	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UND	20	50,00	1.000,00
54	LUMINÁRIA COMPLETA DE 20 W	UND	10	45,00	450,00
55	LUMINÁRIA P/ POSTE	UND	05	55,00	275,00
56	PINO P/ TOMADA FÊMEA	UND	30	2,50	75,00
57	PINO P/ TOMADA MACHO	UND	30	2,50	75,00
58	RABICHO P/ LÂMP. FLUORESCENTE	UND	100	2,00	200,00
59	REATOR 40W PART. RÁPIDA	UND	50	15,00	750,00
60	REATOR DE 20W PART. RÁPIDA	UND	50	15,00	750,00
61	REATOR DE 250W MERCÚRIO	UND	05	69,00	345,00
62	RELÉ FOTO ELÉTRICO	UND	10	30,00	300,00
63	SUORTE LÂMPADA FLUORESCENTE	PAR	100	4,00	400,00
64	SUORTE P/ START	UND	50	1,50	75,00
65	START DE 40 W	UND	20	1,00	20,00
66	T ELÉTRICO	UND	20	5,00	100,00
67	TAMPA CEGA	UND	20	2,00	40,00
68	TOMADA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO	UND	20	35,00	700,00
69	TOMADA P/ TELEFONE	UND	20	3,50	70,00
70	TOMADA SIMPLES	UND	100	3,50	350,00
71	TOMADA TRIPLAR	UND	100	4,50	450,00
72	VENTILADOR DE TETO	UND	30	115,00	3.450,00
73	VENTILADOR DE PAREDE GRANDE 60 CM	UND	10	190,00	1.900,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>60.655,00</b>

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº \_\_\_\_/2014, para aquisição de Bens Comuns, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

### Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaro, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, possuidora do CNPJ/MF \_\_\_\_\_, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Pregão n.º 002/2014).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

### Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

## ANEXO IV

### MODELO DA PROPOSTA

#### 01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ( )

FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

#### 02 - DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agência n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

#### 03- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

#### 04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

#### 06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS - Imediatamente após a solicitação.

#### 07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

### PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	TIPO	V. UNIT	V.TOTAL
1					X (v. por extenso)	X (v. por extenso)
<b>TOTAL</b>					X (v. por extenso)	

**TOTAL GERAL R\$ x (v. por extenso).**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

### Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.



## ANEXO V

## MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM O HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.810/0001-76, com sede na Av. Do Contorno, s/n, São Luís, Campo Maior, Pi, representado neste ato por sua Diretora.

**CONTRATADA: XXXXXX,** empresa inscrita no CNPJ/MF sob onº \_\_\_\_\_, com sede na rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (cargo/função), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, conforme o Pregão nº 002/2014, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 002/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 002/2014, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 02/2014 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II** – entregar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede do Hospital, no horário de 8:00hs às 12:00hs;
- III** – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 002/2014;
- IV** – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** – assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**X** – O realinhamento de preço deverá ser feito no mínimo doze meses após a assinatura do contrato;

**XI** – Entregar os materiais de acordo com a quantidade total que foi solicitada na ordem de fornecimento.

**XII** – Será obrigatória entrega de todos os itens da ordem de fornecimento, caso ocorra o descumprimento a empresa será notificada, havendo 02 outras reincidências acarretará a rescisão do contrato conforme a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos MAC/AIH/BPA Da dotação Orçamentária do UG 170108 do Hospital Regional de Campo Maior/ SESAPI, no elemento de despesa 339030 – Aquisição de Material de Consumo.

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Campo Maior (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CONTRATANTE:**  
Diretor Geral do HRCM

**CONTRATADO:**  
(empresa, CNPJ)

#### **ANEXO VI**

#### **Declaração de Habilitação**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014- HRCM/PI**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014- HRCM/PI**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame supracitado.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

#### **Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

#### **ANEXO VII**

#### **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014- HRCM/PI**

A Empresa (...), inscrita no CNPJ sob nº (...), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº(...), **DECLARA** para os devidos fins junto a Comissão Permanente de Licitação do HRCM, referente a pregão presencial nº **002/2014- HRCM/PI**, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

#### **Assinatura do Representante legal**

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



### ANEXO VIII

#### Credenciamento

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014- HRCM/PI

A empresa (...), CNPJ nº (...), com sede na (...), neste ato representado através de seu representante legal infra-assinado **Credencio** (a) Sr. (a)....., portador de cédula de identidade nº (...) e CPF nº (...) a praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão presencial nº 002/2014, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar proposta e lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Por ser oportuna, a outorgante **DECLARA**, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no certame, declarando-se ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes neste edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

### ANEXO IX

#### Declaração de submissão dos termos do edital

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014- HRCM/PI

Declaramos nossa inteira e irrestrita submissão aos termos do Edital deste Pregão presencial Nº 002/2014, bem como aos elementos e especificações contidos e que nele compõem.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

Of. 260



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE REPUBLICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014- SEFAZ

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de 400 (quatrocentos) GARRAFÕES de Água Mineral de 20(vinte) litros, com recipiente vazio, para suprir as necessidades do Prédio Sede desta SEFAZ, da Unidade de Fiscalização de Mercadoria em trânsito - UNITRAN, bem como da Unidade de Coordenação e atendimento UNICAT, conforme demanda e especificações constante do Termo de Referência (anexo I).

**TIPO: Menor preço.**

**ADJUDICAÇÃO: Por Lote**

**Observando-se o horário de Brasília:**

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/10/2014, às 10h00minh.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/10/2014, às 09h00minh.**

**SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/10/2014, às 11h00minh.**

**LOCAL DE ABERTURA:** Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br).

**MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal 2301. E-mail: [cpl@sefaz.pi.gov.br](mailto:cpl@sefaz.pi.gov.br)**

Teresina (Pi), 29 de setembro de 2014.

**Cyntya Tereza Sousa Santos**

Pregoeira SEFAZ

Visto:

**Raimundo Neto de Carvalho**

Secretário da Fazenda

Of. 339

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A P. M. de Beneditinos (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 10:00 horas do dia 17/10/2014, a abertura da licitação, Tomada de Preços Nº 003/2014, do Tipo Menor Preço, objetivando Contratação de Empresa para a realização do Serviço de Pavimentação de 3.683,62 m<sup>2</sup> em paralelepípedo e implantação de sinalização e calçadas para passeio público com acessibilidade nas ruas da zona urbana da cidade de Beneditinos, Piauí, conforme projeto técnico em anexo. Valor: R\$295.300,00 que serão custeados com recursos do Ministério das Cidades e Prefeitura. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da P. M. de Beneditinos, com o Presidente da CPL, sito à Rua Floriano Peixoto, 270, Centro, Fone (86) 32691482, Beneditinos, Piauí, das 8 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, consoante disposições da Lei 8.666/93. Beneditinos (PI), 30 de Setembro de 2014. Thiago Gonçalves da Silva-Presidente.

P.P. 17812

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS PI

#### AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE JAICÓS PI, através da CPL, realizará licitação, na modalidade **RDC PRESENCIAL n. 001/2014**, regido pela Lei Federal 12.462/11, do tipo **MINOR PREÇO GLOBAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL) MODO DE DISPUTA FECHADO (ORÇAMENTO SIGILOSO), COM INVERSÃO DE FASES**, em 23/10/2014, às 11:00h, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de sistema de abastecimento d'água. RECURSO: Orçamento Geral/FUNASA. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: na sede da Prefeitura na Praça Angelo Borges Leal, s/n, centro. EDITAL: disponibilizado, a partir do dia 02/10/2014, pelo sítio [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br). Link: Licitações Web, bem como na sede da Prefeitura. Informações: 89-3457-1132.

Jaicós (PI), 30 de setembro de 2014.

**Luís Mário Ferreira**

Presidente da CPL

P.P. 17814

## OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, por meio da Unidade Técnica Estadual do Crédito Fundiário, torna público o edital abaixo:

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Unidade Técnica Estadual do Crédito Fundiário - UTE/PI vem através deste, comunicar ao **Sr. Hélio Vieira da Silva**, Presidente da Associação dos Trabalhadores Rurais Sem Terra da Fazenda Alencauto I, localizada no Município de Pavussu, que a Unidade Técnica Estadual - PI já tomou todas as medidas administrativas para que esta associação realizasse a devida prestação de contas. Portanto, esgotadas as vias administrativas, vimos através deste documento público, informá-lo que a Associação em questão terá seu nome inscrito na Dívida Ativa da União, para responder pelo dano ao erário.

**José Willames Lima Coelho**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**Mônica Neiva Eulálio Lages**

Membro da Comissão

**Mylena Venção de Assis**

Membro da Comissão

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, por meio da Unidade Técnica Estadual do Crédito Fundiário, torna público o edital abaixo:

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Unidade Técnica Estadual do Crédito Fundiário - UTE/PI vem através deste, comunicar a **Sr.ª Nadia Pereira da Silva**, Presidente da Associação dos Trabalhadores Rurais Sem Terra da Fazenda Alencauto II, localizada no Município de Pavussu, que a Unidade Técnica Estadual - PI já tomou todas as medidas administrativas para que esta associação realizasse a devida prestação de contas. Portanto, esgotadas as vias administrativas, vimos através deste documento público, informá-lo que a Associação em questão terá seu nome inscrito na Dívida Ativa da União, para responder pelo dano ao erário.

**José Willames Lima Coelho**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**Mônica Neiva Eulálio Lages**

Membro da Comissão

**Mylena Venção de Assis**

Membro da Comissão

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, por meio da Unidade Técnica Estadual do Crédito Fundiário, torna público o edital abaixo:

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Unidade Técnica Estadual do Crédito Fundiário - UTE/PI vem através deste, comunicar ao **Sr. Edigar Miranda e Silva**, Presidente da Associação dos Trabalhadores Rurais Sem Terra da Fazenda Alencauto III, localizada no Município de Pavussu, que a Unidade Técnica Estadual - PI já tomou todas as medidas administrativas para que esta associação realizasse a

devida prestação de contas. Portanto, esgotadas as vias administrativas, vimos através deste documento público, informá-lo que a Associação em questão terá seu nome inscrito na Dívida Ativa da União, para responder pelo dano ao erário.

**José Willames Lima Coelho**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**Mônica Neiva Eulálio Lages**

Membro da Comissão

**Mylena Venção de Assis**

Membro da Comissão

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, por meio da Unidade Técnica Estadual do Crédito Fundiário, torna público o edital abaixo:

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Unidade Técnica Estadual do Crédito Fundiário - UTE/PI vem através deste, comunicar ao **Sr. José Evangelista Alves**, Presidente da Associação dos Trabalhadores Rurais Sem Terra da Fazenda Alencauto IV, localizada no Município de Pavussu, que a Unidade Técnica Estadual - PI já tomou todas as medidas administrativas para que esta associação realizasse a devida prestação de contas. Portanto, esgotadas as vias administrativas, vimos através deste documento público, informá-lo que a Associação em questão terá seu nome inscrito na Dívida Ativa da União, para responder pelo dano ao erário.

**José Willames Lima Coelho**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**Mônica Neiva Eulálio Lages**

Membro da Comissão

**Mylena Venção de Assis**

Membro da Comissão

Of. 1517

---

O senhor Manoel Barbosa da Silva Sousa, portador do CPF nº003.196.784-15 torna a publico que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente a renovação da licença de instalação para atividade agrícola na Fazenda Formosa, no município de São José do Peixe-PI.

P.P. 17811

---

### COMPANHIA DE EMBALAGENS METÁLICAS MTM

CNPJ/MF n.º 10.774.164/0001-20

NIRE 22 3 0000807 2

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE EMBALAGENS METÁLICAS MTM ("Companhia") convocados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 08 de outubro de 2014 às 10h, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua do Livramento, 100, a fim de deliberar sobre a reeleição dos Diretores da Companhia

Teresina, 25 de setembro de 2014.

Jairo Carlos dos Santos

Diretor

P.P. 17811

3-1



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

**Antonio José de Moraes Souza Filho**

VICE-GOVERNADOR

SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS  
SECRETARIA DAS CIDADES  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TECNOLÓGICO  
SECRETARIA DO TRABALHO  
E EMPREENDEDORISMO  
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E CIDADANIA  
SECRETARIA DA JUSTIÇA  
E DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA DO TURISMO  
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
SECRETARIA PARA INCLUSÃO  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO  
E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
CHEFE DO GABINETE MILITAR  
DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL

**Antonio de Almendra Freitas Neto**

**Raimundo Neto de Carvalho**

**Alano Dourado Meneses**

**Mirocles Campos Verras Neto**

**Luis Carlos Martins Alves**

**João Henrique de Almeida Sousa**

**Raimundo José Mendes Silva**

**Felipe Mendes de Oliveira**

**Mário ângelo de Meneses Sousa**

**Renato Pires Berger**

**Patrícia Carvalho Freitas Rodrigues**

**Warton Francisco Neina de Moura Santos**

**George Henrique de Araújo Mendes**

**Ana Paula Mendes de Araújo**

**José Nogueira Tapety Neto**

**Antonio Avelino Rocha de Neiva**

**Luis Nunes Neto**

**Simone Pereira de Farias Araújo**

**Larissa Mendes Martins Maia**

**Maria do Amparo Paoulo Paes Landim**

**Kilderi Ronne de Carvalho Souza**

**Darcy Siqueira Albuquerque Júnior**

**Scheiwann Scheleiden Lopes da Silva**

**Antonio Orison Rocha Mascarenhas**

### TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10  
63 (sessenta e três) caracteres

#### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

#### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

#### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

#### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive ), sem espaço, de um só lado.

#### HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:

de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h.

#### SECRETARIA DE GOVERNO - ESCRITÓRIOS E OFICINAS

Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3215-4500

DIÁRIO OFICIAL **ON-LINE** - Compromiso com a Ética ea Transparência

**www.diariooficial.pi.gov.br • E-mail: doe.pi@hotmail.com**